CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
7971/2024	**65/2024**	**11/04/2024 15:51:09**	**11/04/2024 15:47:58**

Tipo

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Número

8/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

OFÍCIO Nº 014/2024/CSA/CMM

Marilândia, 11 de Abril de 2024

Ao Gabinete da Presidência

Sra. Alcione Boldrini Monechi

Assunto: Abertura de Processo gêneros supermercado

Senhora Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de processo administrativo visando a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme as especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste Documento.

A justificativa e demais elementos encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente ofício.

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência.

1. **Solução da necessidade/Descrição do objeto:** contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene da Câmara Municipal.

2. **Justificativa da necessidade da contratação:** A formação de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros de supermercados é necessária, pois a Ata de Registro de Preços vigentes que contêm estes gêneros estão chegando ao termino de sua vigência na data de 20/03/2024. Em geral, destaca-se que a aquisição pretende possibilitar que os servidores e vereadores tenham supridas suas necessidades alimentares e higiênicas básicas de forma a garantir o bem estar e equilíbrio no exercício de suas funções. Somado ao fato da necessidade de manter a adequada higienização da sede da Câmara Municipal de Marilândia. Os produtos alimentícios elencados no anexo deste documento, itens 1, 5 e 13 são necessários para o preparo de bebidas quentes e frias, sendo os itens 4, 19 e 29 necessários para facilitar o preparo e tempero de alimentos que por ventura venha a ser consumido pelos servidores e vereadores no desempenho de suas atividades, já os itens 30, 31 e 34 são voltados a complementação de lanches aos servidores, vereadores, o item 52 tem a finalidade de fornecimento de água para os servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com esse Poder Legislativo, Por sua vez, os itens 3, 6, 9, 11, 12, 15, 17,18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 32, 33, 35 são voltados limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais de execução das atividades dos servidores, bem como locais onde tramitam demais visitantes, além de itens de cuidados pessoais, visando assim manter adequado às questões de saúde, mental e física, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Os itens 2, 7, 8, 10, 14, 16, 37 a 51 tem a finalidade de preparo, servir e acomodação dos alimentos.

3. **Setor requisitante:** Setor Administrativo da Câmara Municipal de Marilândia

4. **Requisitos da contratação:** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.

   A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **Levantamento de Mercado:** O levantamento de mercado é no importe de R$ 18.742,20 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), levantamento obtido com base na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, firmado com a Câmara Municipal

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de Marilândia e a Empresa Mercearia Anastacia, conforme tabela anexa.

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. Descrição Geral: É importante ressaltar que no contexto da administração pública, a aquisição desses gêneros é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal. Como solução, optou-se pelo fornecimento dos produtos de acordo às necessidades específicas, sob demanda.

Essa abordagem se baseia na perecibilidade dos itens, especialmente os produtos alimentícios, que demandam maior controle em sua guarda, bem como ser de consumo imediato para preservar sua qualidade e frescor, sendo a entrega com base em necessidades específicas fundamental para garantir a disponibilidade constante e a qualidade dos produtos, considerando sua natureza perecível.

Essa estratégia também permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que apenas os produtos necessários sejam disponibilizados aos servidores e vereadores. Além disso, a entrega sob demanda possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda.

Quanto aos quantitativos diários e mensais, a responsabilidade de comunicação com a licitante, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.

Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato. A subcontratação não será admitida.

6.2. Garantia

Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. Estimativa das quantidades: As quantidades referentes a cada objeto se encontram descritas no ANEXO I

8. Estimativa do valor total da licitação

R$ 18.847,20 durante o período de 12 meses. Obs. A estimativa levou em conta os valores praticados na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, firmado com a Empresa Mercearia Anastácia, a qual encontra-se vigente.

9. Critério de apuração: (x) VALOR GLOBAL ( ) VALOR UNITÁRIO

10. Há necessidade de parcelamento: ( ) Sim (X) Não

Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por não realizar o parcelamento dos itens. Dessa forma, os produtos serão agrupados em um único lote que será adjudicado a um único licitante.

A justificativa para esse agrupamento reside na similaridade e natureza dos produtos a serem adquiridos. Essa estratégia permite um maior controle por parte da Administração, racionalizando os procedimentos relacionados à execução contratual. Além disso, essa abordagem garante a disponibilidade de produtos de mesma natureza.

A aquisição por lote se justifica pela economia em escala nas entregas, sendo realizada exclusivamente por uma única empresa fornecedora, que será responsável por garantir o abastecimento com base na necessidade da Câmara, de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos. Essa abordagem visa ampliar a competitividade, alcançar economias em escala e evitar que itens de menor valor sejam prejudicados pela falta de interesse dos licitantes

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11. Contratações Correlatas e ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

a. A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos gêneros de supermercados, da forma especificada,, busca-se alcançar resultados significativos no âmbito da Câmara Municipal de Marilândia. Além de assegurar a disponibilidade desses itens essenciais para atender às demandas da Câmara Municipal, espera-se promover a integração e o bem-estar dos colaboradores durante suas atividades.

Adicionalmente, a aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Essas medidas contribuirão para um ambiente de trabalho mais harmonioso, estimulando a produtividade e a satisfação dos servidores, além de fortalecer a imagem da Câmara Municipal de Marilândia perante os seus públicos de interesse.

A adoção de Pregão através do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

14. Providências a serem Adotadas – não há providências a ser tomadas

15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Somente através da contratação será possível assegurar a disponibilidade dos itens essenciais para atender às demandas da Câmara Municipal, quer seja com alimentação, quer seja com higienização, esperando assim promover a integração e o bem-estar dos colaboradores durante suas atividades, proporcionando momentos de pausa e interação. Adicionalmente, a aquisição desses produtos está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFER^NCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60			
2	2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1			
3	3	Álcool etílico líquido 70° INPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40			
4	4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4			
5	5	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade		
6	6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50			
7	7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6			
8	8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200			
9	9	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas, ; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	**10**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60			
11	**11**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12			
12	**12**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14			
13	**13**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4			
14	**14**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220			
15	**15**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
16	**16**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3			
17	**17**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6			
18	**18**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
19	**19**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2			
20	**20**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10			
21	**21**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12			
22	**22**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200			
23	**23**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1			
24	**24**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10			
25	**25**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36			
26	**26**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4			
27	**27**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80			
28	**28**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1			
29	**29**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3			
30	**30**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24			
31	**31**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de	PCT	40	Vitarella, Marilan,		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		60 dias a contar da entrega.			similar ou melhor qualidade		
32	**32**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6			
33	**33**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade		
34	**34**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade		
35	**35**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36			
36	**36**	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2			
37	**37**	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2			
38	**38**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1			
39	**39**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12			
40	**40**	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
41	**41**	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
42	**42**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
43	**43**	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12			
44	**44**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2			
45	**45**	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.	UNID	2			
46	**46**	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3			
47	**47**	Prato fundo em vidro transparente, vidro	UNID	6			

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.					
48	**48**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4			
49	**49**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3			
50	**50**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2			
51	**51**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2			
52	**52**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140			

JULIANO PEREIRA

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS DE SUPERMERCADO

ITEM — ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 e pesquisa de mercado

	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID	VALOR UNIT	VLR GLOBAL
1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60	R$ 20,23	R$ 1.213,80
2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1	R$ 44,03	R$ 44,03
2	Álcool etílico líquido 70ºINPN (70%); 1 Litro, com prazo de	UNID	40	R$ 8,66	R$ 346,40
4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4	R$ 32,90	R$ 131,60
5	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional;	UNID	180	R$ 21,43	R$ 3.857,40
6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60	UNID	50	R$ 5,68	R$ 284,00
7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de	UNID	6	R$ 7,29	R$ 43,74
8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200	R$ 8,31	R$ 1.662,00
9	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na	UNID	20	R$ 3,57	R$ 71,40
10	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60	R$ 5,02	R$ 301,20
11	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de	UNID	12	R$ 1,82	R$ 21,84
12	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14	R$ 7,00	R$ 98,00
13	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4	R$ 8,02	R$ 32,08
14	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220	R$ 3,19	R$ 701,80
15	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade	UNID	12	R$ 6,69	R$ 80,28
16	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em	UNID	3	R$ 4,24	R$ 12,72
17	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6	R$ 5,92	R$ 35,52
18	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias	UNID	12	R$ 16,41	R$ 196,92
19	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a	UNID	2	R$ 9,99	R$ 19,98
20	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no	UNID	10	R$ 12,71	R$ 127,10
21	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12	R$ 9,96	R$ 119,52
22	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200	R$ 1,92	R$ 384,00
23	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1	R$ 24,08	R$ 24,08
24	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo	UNID	10	R$ 28,66	R$ 286,60
25	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36	R$ 20,33	R$ 731,88
26	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4	R$ 90,97	R$ 363,88
27	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo	UNID	80	R$ 30,19	R$ 2.415,20
28	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1	R$ 25,48	R$ 25,48
29	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias	UNID	3	R$ 4,34	R$ 13,02
30	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24	R$ 10,35	R$ 248,40
31	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker,	PCT	40	R$ 8,68	R$ 347,20
32	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6	R$ 12,35	R$ 74,10
33	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	R$ 18,86	R$ 75,44
34	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria,	PCT	40	R$ 8,68	R$ 347,20
35	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36	R$ 10,31	R$ 371,16
36	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2	R$ 17,19	R$ 34,38
37	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2	R$ 19,98	R$ 39,96
38	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1	R$ 29,39	R$ 29,39
39	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12	R$ 10,29	R$ 123,48

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

40	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12	R$	4,88	R$	58,56
41	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12	R$	28,19	R$	338,28
42	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12	R$	6,29	R$	75,48
43	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12	R$	62,92	R$	755,04
44	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2	R$	33,49	R$	66,98
45	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.	UNID	2	R$	12,49	R$	24,98
46	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3	R$	35,79	R$	107,37
47	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6	R$	9,39	R$	56,34
48	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4	R$	56,49	R$	225,96
49	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3	R$	29,69	R$	89,07
50	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2	R$	9,90	R$	19,80
51	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2	R$	6,58	R$	13,16
52	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140	R$	12,00	R$	1.680,00
						R$	**18.847,20**

O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO É NO IMPORTE DE R$ 18.847,20, CONFORME CONSTA NA TABELA ACIMA. O VALOR TEVE PARÂMETRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA E A EMPRESA ANASTÁCIA LTDA. DESTACA-SE QUE OS ITENS 35 A 52 FORAM PESQUISADOS IN LOCU, NO SUPERMERCADO LOCATELI E O ITEM 12 NO SUPERMERCADO CASALI.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES E A EMPRESA MERCEARIA ANASTÁCIA LTDA EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E FORNECEDOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE A INTEGRAM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, brasileira, vereadora, inscrita no CPF nº [redacted], portadora da Cédula de identidade nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, s/n, centro, Marilândia/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Mercearia Anastácia LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.902/0001-81, estabelecida na Rua Abel Caliman, nº 30, Bairro Industrial, Marilândia/ES, por seu representante legal, o Senhor Ricardo Lorenzoni, empresário, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº 002/2023 para Registro de Preços, Processo nº 650/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros de supermercado para o ano de 2023.

1.2. As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;

2.2. O preço é fixo e irreajustável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, cuja contagem inicia da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

4.6 – À critério da Administração Pública, a contratante poderá assinar o termo contratual, ou caso assim optar, emitir somente a ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades surgidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Marilândia/ES, 20 de março de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

MERCEARIA ANASTÁCIA LTDA EPP
RICARDO LORENZONI
Representante Legal

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	60		20,23	1213,8
2	2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e no mínimo de 1litro.	UNID	01		44,03	44,03
3	3	Álcool etílico líquido 70º INPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	60		8,66	519,6
4	4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	05		32,90	164,5
5	5	Café em pó: tradicional, torrado e moído; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; pacote de 500 gramas; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	160	Similar Três corações e Meridiano ou superior	21,43	3428,8
6	6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	50		5,68	284
7	7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	10		7,29	72,9
8	8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	PCT	200		8,31	1662
9	9	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	36		10,31	371,16
10	10	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável;	UNID	18	Similar Ypê, Limpol, Minuano ou superior	3,57	64,26

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		de 500ml – Vários aromas, com prazo de validade não inferior a 60 dias.					
11	11	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60		5,02	301,2
12	12	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	15		1,82	27,3
13	13	Escova para limpeza - superfície de plástico, multiuso, sem cabo, cerda de nylon firme 4.1x11.6x6.6 cm	UNID	04		7,39	29,56
14	14	Borrifador de plástico aproximadamente de 500ml; com válvula gatilho com função de jato e spray	UNID	10		11,23	112,3
15	15	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14		6,99	97,86
16	16	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	04		8,02	32,08
17	17	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220		3,19	701,8
18	18	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	12		6,69	80,28
19	19	Manteiga comum com sal 500g, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	36	Similar Veneza, Damare ou superior	27,06	974,16
20	20	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	03		4,24	12,72
21	21	Naftalina; mínimo 30g;	PCT	04		5,92	23,68
22	22	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	08		16,41	131,28
23	23	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	02		9,99	19,98
24	24	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com aproximadamente 50cm x 110cm; branco.	UNID	10		12,71	127,1
25	25	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	10		9,96	99,6
26	26	Par de luvas látex tamanho G	UNID	08		11,04	88,32
27	27	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200		1,92	384
28	28	Papel toalha multiuso, branco, contendo dois rolos no pacote.	PCT	06		6,46	38,76
29	29	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	01		24,08	24,08
30	30	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	10		28,66	286,6

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

31	31	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	PCT	36		20,33	731,88
32	32	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	FARDO	04		90,97	363,88
33	33	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, com 1000 unidades.	PCT	80		30,19	2415,2
34	34	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	01		25,48	25,48
35	35	Papel alumínio, espessura inferior a 0,2 mm, folha metálica altamente maleável, podendo ser dobrada ou cobrir alimentos e mantendo a temperatura dos alimentos. Medindo 30cm de largura e 7,5 de comprimento aproximadamente.	UNID	06		5,99	35,94
36	36	Vassoura de piaçava mínimo 25cm de base e com cabo.	UNID	01		21,16	21,16
37	37	Vinagre de álcool 750ml. com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	03		4,34	13,02
38	38	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	40		10,35	414
39	39	Garrafa de café térmica, com tampa de pressão, cor preta e no mínimo 1,8 litros.	UNID	02		127,62	255,24
40	40	Garrafa de café térmica, com tampa de pressão, cor preta e no mínimo 1 litro.	UNID	02		70,43	140,86
41	41	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker. com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	40	Similar: Vitarella e Marilan ou superior.	8,68	347,2
42	42	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 x 40 cm.	UND	06		12,35	74,1
43	43	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	08	Similar: Omo, Tixan e Brilhante ou superior.	18,86	150,88
44	44	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria. com prazo de validade não inferior a 60 dias.	UNID	40	Similar: Vitarella e Marilan ou superior.	8,68	347,2
45	45	Lustra móveis, de 200ml, proporciona brilho intenso e garante proteção dos móveis contra manchas d´água deixando um agradável perfume de longa duração. 500ml.Contendo em sua composição: ceras, silicone,	UNID	06	Similar: Poliflor, Ypê, Destac ou superior	13,12	78,72

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.					
							16.832,47

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 20 / 03 /2023
SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 20 / 03 /20 23
SERVIDOR
José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320032003900370003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003200390037003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **11/04/2024 15:47**
Checksum: **B2E165444C48942D0815D543BF7D581C3C367C20646E7F63E4683F77ED459933**

Marilândia, 11 de abril de 2024.

De: Setor de Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:
Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360035003800300031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360035003800300031003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **11/04/2024 15:51**
Checksum: **722D2F29A17BB202EED98E15B1D1246F14237A7F8DD6219C9978A6E6EB95C561**

Marilândia, 15 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Setor Administrativo

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Informações solicitadas

Descrição:

DESPACHO

Antes de ir para a elaboração do Termo de Referência, solicito ao Setor Requisitante que informe a necessidade ou não de a Câmara Municipal firmar contrato com o fornecedor de gêneros de supermercado.

Próxima Fase: Complementar informações

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360035003800300032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **15/04/2024 13:25**
Checksum: **71135A3A4F96D0B1B4216C6705A6D414A4BC7BFFD9D96A44FC5750562EE3DA3A**

Marilândia, 15 de abril de 2024.

De: Setor Administrativo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Complementar informações

Ação realizada: Informações complementadas

Descrição:

DESPACHO

Venho por meio deste, ressaltar a necessidade crucial de estabelecer um contrato formal com o fornecedor de gêneros de supermercado. Os produtos fornecidos, serão adquiridos de forma parcelada, o que sublinha ainda mais a necessidade de manter o preço previamente acordado no contrato. Isso não apenas garante a estabilidade financeira da operação, mas também fortalece a relação comercial, assegurando condições favoráveis para ambas as partes envolvidas.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360035003800340030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **15/04/2024 16:01**
Checksum: **F5C2C7EDDAEF6574CFE7DE7576CD3405C7E10B72033B995F9751EBEDB59FBA7F**

Marilândia, 18 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Setor de Compras

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:
DESPACHO

Trata-se de solicitação, em que o Setor Administrativo solicita autorização para abertura de processo para fins de aquisição de gêneros de padaria para a Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no ofício e ETP.

Diante da real necessidade de aquisição de alimento atender às necessidades básicas dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, AUTORIZO a abertura do processo visando a contratação pretendida com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

No presente caso, a princípio, entendo que a contratação pode se enquadrar em hipótese de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021. Desde já, indico o servidor Marcio Paier para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação advinda do presente procedimento. Encaminho ao setor.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360035003800340039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **18/04/2024 11:49**
Checksum: **9D6B6EA133C71F0881E9AE4867192E3ED82EBD26FBA03E53C52ACFA93450FEF6**

Marilândia, 07 de maio de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Setor de Compras

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Descrição:
Termo de referência elaborado.

Próxima Fase: Realizar Cotação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360035003900350032003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **07/05/2024 13:37**
Checksum: **6DB7047375C934EFAB53E4B27DCE4F6237DB01666C44C74548DCE1D465F8DF3F**

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros de supermercados é necessária, pois pretende possibilitar que os servidores e vereadores tenham supridas suas necessidades alimentares e higiênicas básicas de forma a garantir o bem estar e equilíbrio no exercício de suas funções. Somado ao fato da necessidade de manter a adequada higienização da sede da Câmara Municipal de Marilândia.

2.2. Os produtos alimentícios elencados no anexo deste documento são necessários para o preparo de bebidas quentes e frias facilitar o preparo e tempero de alimentos que por ventura venha a ser consumido pelos servidores e vereadores no desempenho de suas atividades, voltados a complementação de lanches aos servidores, vereadores, limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais de execução das atividades dos servidores, bem como locais onde tramitam demais visitantes, além de itens de cuidados pessoais, visando assim manter adequado às questões de saúde, mental e física, pois um ambiente sujo pode

transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, tem a finalidade de preparo, servir e acomodação dos alimentos.

2.3. Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por realizar o parcelamento dos itens. Dessa forma, os produtos serão adjudicados ao fornecedor que oferecer o menor valor para cada item, sem o agrupamento em lotes.

2.4. A justificativa para esse parcelamento reside no fato de existir na cidade mais de uma empresa do que poderá fornecer, sendo que o parcelamento com base no menor valor por item, possibilitará maior economia e privilegiará o princípio da concorrência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É importante ressaltar que no contexto da administração pública, a aquisição desses gêneros alimentícios é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal. Como solução, optou-se pelo fornecimento dos produtos de acordo às necessidades específicas, sob demanda.

3.2. Essa abordagem se baseia na perecibilidade dos itens, que demandam maior controle em sua guarda e consumo imediato para preservar sua qualidade e frescor, sendo a entrega com base em necessidades específicas fundamental para garantir a disponibilidade constante e a qualidade dos produtos, considerado sua natureza perecível.

3.3. Essa estratégia também permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que apenas os produtos necessários sejam disponibilizados aos servidores, vereadores e demais agentes. Além disso, a entrega sob demanda possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda.

3.4. Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a licitante, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.

3.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.6. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.7. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.

3.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o

produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.9. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

3.10. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.

3.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

4.1.1 Registo Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

4.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicilio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

4.2 Regularidade fiscal

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Provas de regularidade com:

4.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

4.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.5 Capacitação Técnica

4.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

4.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14133/2021.

4.6 Qualificação econômico-financeira

4.6.1 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 001.

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R$ 18.847,20 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

7.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente, sendo que esse poderá ser solicitado para entrega imediata, ou seja, para o mesmo dia, de acordo com a administração.

7.3 Caso a CONTRATADA entender que não consegue atender o prazo supramencionado, a mesma deverá solicitar uma única prorrogação por igual período, devendo, para tanto, manifestar a devida justificativa que será analisada pela Presidência da Câmara.

7.4. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

7.5. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

7.6. A entrega será sob demanda.

8 GARANTIA

8.1 Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

8.2 Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, imediatamente, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

8.3 Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

10.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

10.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

10.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

11.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

11.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

11.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

11.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

11.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

11.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

11.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

11.16 Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade e de acordo com que foi pedido na descrição no anexo I.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;

12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

14.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

14.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND
100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

14.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

14.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar oContratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

14.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

14.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

14.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

15.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A sanção prevista no tópico 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7 A sanção prevista no tópico 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 16.2.

16.3.8 A sanção prevista no tópico 16.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9 A sanção prevista no tópico 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

17.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 07 de março de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60			
2	2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1			
3	3	Álcool etílico líquido 70٩NPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40			
4	4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4			
5	5	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade		
6	6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50			
7	7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6			
8	8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200			
9	9	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	**10**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60			
11	**11**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12			
12	**12**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14			
13	**13**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4			
14	**14**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220			
15	**15**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
16	**16**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3			
17	**17**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6			
18	**18**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
19	**19**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2			
20	**20**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10			
21	**21**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12			
22	**22**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200			
23	**23**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1			
24	**24**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10			
25	**25**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36			
26	**26**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4			
27	**27**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80			
28	**28**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1			
29	**29**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3			
30	**30**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com	UNID	24			

		validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.					
31	**31**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade		
32	**32**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6			
33	**33**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade		
34	**34**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade		
35	**35**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36			
36	**36**	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2			
37	**37**	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2			
38	**38**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1			
39	**39**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12			
40	**40**	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
41	**41**	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
42	**42**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
43	**43**	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12			
44	**44**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2			
45	**45**	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de	UNID	2			

		bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.					
46	**46**	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3			
47	**47**	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6			
48	**48**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4			
49	**49**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3			
50	**50**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2			
51	**51**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2			
52	**52**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140			

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **07/05/2024 13:37**
Checksum: **6AB3CA2299A02EF3FA4C3CF2C89F237268567372BE68BE6B1D358F6B906C26EF**

Marilândia, 04 de junho de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Cotação

Ação realizada: Cotação realizada

Descrição:
Com o objetivo de divulgar o processo e identificar potenciais fornecedores, foi realizada uma publicação no AMUNES como uma tentativa inicial de obter cotações para diversos produtos. No entanto, não houve interessados nesta etapa.

Para obter uma média de preços mais representativa da realidade dos produtos, consultamos fornecedores locais, o que resultou em três cotações potenciais. No entanto, é importante destacar alguns pontos específicos: o item 40 recebeu apenas uma cotação, os itens 03 e 43 não receberam nenhuma cotação, e os itens 36, 37, 41, 45 e 46 obtiveram apenas duas cotações cada.

Dada a falta de interesse adicional em fornecer mais cotações, encaminho a média de preços dos produtos em questão, conforme descrito acima, para podermos dar prosseguimento ao processo.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360036003400300031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360036003400300031003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **04/06/2024 15:16**
Checksum: **0654E1C55CCE4359825C04379F40C875A7FB813891FBFB10059502ABF7D36429**

Viana

Ata Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
Código CidadES: 2024.073E0500002.16.0003
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão Presencial nº 054/2023, Processo Administrativo nº 006970/2023, 006986/2023, 007023/2023, 007018/2023, 006980/2023, 007105/2023, 006829/2023 e 007069/2023, do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, através da Secretaria Municipal de Administração, empresa fornecedora J & V COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 006.009.491/0001-18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESKTOP, para suporte as diversas ações administrativas desta secretaria, suprindo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viana-ES, no valor total de R$ R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), Processo Administrativo o nº 3177/2024.

Viana/ES, 10 de maio de 2024.
JAQUELINE D'OLIVEIRA **JUBINI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1319262

Câmaras

Aracruz

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ARP

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023
A Câmara Municipal de Aracruz/ES, torna público que fará adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, Processo Administrativo nº 13.079/23, firmado com a empresa MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP, inscrita no CNPJ nº 39.348.313/0001-70, objetivando a Contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para equipamento de condicionadores de ar de diversas marcas do tipo Janela (ACJ), e do tipo Split, pelo período de 12 meses, no valor estimado de R$ 237.651,30 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme itens previsto no termo de referência especificando no processo administrativo nº 601/2024.
Aracruz/ES, 10 de maio de 2024
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara de Aracruz

Protocolo 1319476

Marilândia

Pesquisa de Preços

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO 15/2024

A Câmara Municipal de Marilândia/ES informa que está aberta a possibilidade para fornecedores interessados enviarem propostas de orçamento para a pesquisa de preço de mercado do objeto abaixo especificado, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja interesse, entrar em contato conosco para a disponibilização dos documentos.

Processo nº: 7971/2024
Objeto: Gêneros de supermercado.
Informações: A entrega será sob demanda e os objetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até 15/05/2024.

Contato para solicitar a pesquisa: Fone: (27) 3724-1177 ou (27) 3724-1950
E-mail: compras@marilandia.es.leg.br

Leonardo Marino
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

Protocolo 1319010

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - **0010/2024**
Nº PROC. ADM. **0000370**

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA** e tendo como autoridade **FÁBIO LEAL HENRIQUE.**

PUBLICAÇÃO: 10/05/2024 15:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2024 00:01
FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.954,6000

OBJETO DO PROCESSO
FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A1 E PESSOA FÍSICA DO TIPO A3.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO **7971/2024**	
FORNECEDOR	MERCEARIA ANASTACIA
CNPJ	08.960.902/0001-81
ENDEREÇO	RUA ABEL CALIMAN, 30, INDUSTRIAL – MARILÂNDIA/ES
CONTATO	27 3724-1457

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60		23,07	1384,20
2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1		32,97	32,97
3	Álcool etílico líquido 70ºNPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40		—	—
4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4		54,97	219,88
5	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	21,98	3.956,40
6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50		4,94	247,00
7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6		7,69	46,14
8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200		5,50	1100,00
9	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,35	67,00

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60		3,30	198,00
11	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12		1,40	16,80
12	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14		4,95	69,30
13	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4		6,25	25,00
14	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220		2,85	627,00
15	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		6,70	80,40
16	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3		4,50	13,50
17	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6		5,50	33,00
18	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		17,60	211,20
19	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2		7,20	14,40
20	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10		11,00	110,00
21	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12		5,60	67,20
22	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200		1,69	338,00
23	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1		14,00	14,00
24	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10		36,00	360,00
25	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36		17,80	640,80
26	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4		85,30	341,20
27	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80		28,00	2.240,00
28	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1		16,50	16,50
29	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3		3,49	10,47
30	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24		10,99	263,76
31	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,00	320,00

32	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6		9,00	54,00
33	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	18,70	74,80
34	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,00	320,00
35	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36		8,80	316,80
36	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		—	—
37	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		—	—
38	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1		28,00	28,00
39	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12		8,69	104,28
40	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		—	—
41	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		—	—
42	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		8,69	104,28
43	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12			
44	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2		32,89	65,78
45	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.	UNID	2		—	—
46	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3		—	—
47	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6		5,72	34,32
48	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4		49,90	199,60

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

49	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3		39,00	117,00
50	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2		11,10	22,20
51	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2		8,60	17,20
52	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140		15,50	2.170,00

OBS.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias.

A entrega será sob demanda.

Os Objetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

29 / 05 / 2024

MERCEARIA ANASTACIA LTDA
RUA ABEL CALIMAN, Nº 30
INDUSTRIAL - MARILANDIA - ES
CEP: 29.725-000
INSC. EST.: 082.482.20-9
CNPJ: 08.960.902/0001-81

Ricardo Fonseca

ASSINATURA DO FORNECEDOR

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.960.902/0001-81 **MATRIZ**		**26/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
MERCEARIA ANASTACIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCEARIA 3 ESTRELAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ABEL CALIMAN	**30**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.725-000	**INDUSTRIAL**	**MARILANDIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(27) 3724-1258/ (27) 9926-5181

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **12:04:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO **7971/2024**	
FORNECEDOR	SUPERMERCADO CASALI
CNPJ	01.872.160/0001-93
ENDEREÇO	AVENIDA DOM BOSCO, 558, CENTRO – MARILÂNDIA/ES
CONTATO	27 9 9787-8580

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60		18,90	1134,00
2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1		34,90	34,90
3	Álcool etílico líquido 70ºNPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40		—	—
4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4		50,49	201,96
5	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	24,00	4.320,00
6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50		4,50	225,00
7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6		7,49	44,94
8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200		9,20	1.840,00
9	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,19	63,80

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60		8,50	510,00
11	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12		2,60	31,20
12	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14		7,00	98,00
13	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4		8,40	33,60
14	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220		2,70	594,00
15	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		6,90	82,80
16	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3		4,80	14,40
17	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6		5,00	30,00
18	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		18,99	227,88
19	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2		7,49	14,98
20	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10		9,90	99,00
21	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12		9,00	108,00
22	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200		1,60	320,00
23	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1		18,00	18,00
24	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10		35,50	355,00
25	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36		19,69	708,84
26	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4		87,89	351,56
27	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80		25,85	2.068,00
28	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1		19,69	19,69
29	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3		4,18	12,54
30	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24		11,00	264,00
31	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,90	356,00

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

32	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6		7,99	47,94
33	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	19,98	79,92
34	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,90	356,00
35	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36		8,89	320,04
36	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		49,80	99,60
37	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		59,90	119,80
38	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1		31,50	31,50
39	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12		12,90	154,80
40	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		—	—
41	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		11,80	
42	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		10,90	
43	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12		—	—
44	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2		26,39	52,78
45	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.	UNID	2		18,90	37,80
46	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3		16,99	50,97
47	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6		8,60	51,60
48	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4		49,90	199,60

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

49	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3		26,89	80,67
50	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2		8,99	17,98
51	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2		5,19	10,38
52	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140		15,00	2.100,00

OBS.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias.

A entrega será sob demanda.

Os Objetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

28 / 05 / 2024

ASSINATURA DO FORNECEDOR

01.872.160/0001-93
SUPERMERCADO CASALI LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.872.160/0001-93 **MATRIZ**		**02/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADOS CASALI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM BOSCO	**588**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.725-000	**CENTRO**	**MARILANDIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **12:03:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO **7971/2024**	
FORNECEDOR	LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS
CNPJ	03.073.056/0008-30
ENDEREÇO	AVENIDA DOM BOSCO, CENTRO – MARILÂNDIA/ES
CONTATO	27 9 9707-6447

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60		20,38	1.222,80
2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1		50,19	50,19
3	Álcool etílico líquido 70ºNPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40		—	—
4	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4		47,89	191,56
5	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	20,98	3776,40
6	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50		7,00	350,00
7	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6		6,69	40,14
8	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200		9,29	1858,00
9	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,29	65,80

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60		5,19	311,40
11	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12		1,69	20,28
12	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14		8,29	116,06
13	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4		7,30	29,20
14	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220		2,69	591,80
15	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		7,09	85,08
16	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3		4,89	14,67
17	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6		3,49	20,94
18	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		18,99	227,88
19	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2		7,49	14,98
20	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10		10,30	103,00
21	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12		10,09	121,08
22	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200		1,99	398,00
23	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1		19,99	19,99
24	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10		32,90	329,00
25	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36		18,49	665,64
26	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4		95,60	382,40
27	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80		24,49	1959,20
28	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1		21,44	21,44
29	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3		3,49	10,47
30	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24		8,49	203,76
31	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	7,49	299,60

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

32	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6		10,89	65,34
33	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	21,59	86,36
34	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	7,49	299,60
35	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36		8,99	323,64
36	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		38,59	77,18
37	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		44,49	88,98
38	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1		40,10	40,10
39	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12		10,29	123,48
40	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		7,90	94,80
41	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		12,49	149,88
42	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		11,29	135,48
43	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12		—	—
44	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2		27,99	55,98
45	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.	UNID	2		23,49	46,98
46	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3		34,09	102,27
47	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6		6,89	41,34
48	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4		63,79	255,16

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

49	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3		33,69	101,07
50	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2		6,59	13,18
51	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2		5,09	10,18
52	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140		14,50	2030,00

OBS.

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias.

A entrega será sob demanda.

Os Objetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

03.073.056/0008-30
LOCATELLI SUPERMERCADOS
E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA DOM BOSCO, Nº 322
CENTRO - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000

27/ 05 / 2024

ASSINATURA DO FORNECEDOR

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.073.056/0008-30 **FILIAL**		**23/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM BOSCO	**322**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.725-000	**CENTRO**	**MARILANDIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROLOCATELLI@GMAIL.COM	**(27) 3265-1417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **12:05:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.073.056/0008-30 **FILIAL**		**23/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM BOSCO	**322**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.725-000	**CENTRO**	**MARILANDIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROLOCATELLI@GMAIL.COM	**(27) 3265-1417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **12:05:02** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000596	AÇUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	60,00	20,78	1.246,80
00002		00000291	GARRAFA TÉRMICA MÍNIMO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNI	1,00	39,35	39,35
00004		00001333	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML azeite de olivia extravirgem 500ml; com acidez = 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega	UNI	4,00	51,12	204,48
00005		00001014	CAFÉ EM PÓ TRAD. 500G café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do pqc -programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	180,00	22,32	4.017,60
00006		00001394	CLORO ATIVO 1L cloro ativo 1l, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	50,00	5,48	274,00
00007		00001371	COADOR DE PANO ALGODÃO PARA CAFÉ COM CABO DE MADEIRA 16CM coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNI	6,00	7,29	43,74
00008		00000537	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	UNI	200,00	8,00	1.600,00
00009		00001383	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	20,00	3,28	65,60
00010		00000538	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML COM 100 UNIDADES. copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNI	60,00	5,66	339,60
00011		00000554	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE BRILHOSA MEDINDO 71X100 MM esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNI	12,00	1,90	22,80
00012		00001397	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60CM flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNI	14,00	6,75	94,50
00013		00001366	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNI	4,00	7,32	29,28
00014		00001398	GUARDANAPO 24 X 22CM guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220,00	2,75	605,00
00015		00001029	LIMPADOR MULTIUSO 500ML limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	12,00	6,90	82,80
00016		00000288	FÓSFORO - MAÇO COM 10CX maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa	UNI	3,00	4,73	14,19
00017		00000572	NAFTALINA PACOTE 30G naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNI	6,00	4,66	27,96
00018		00001267	ODORIZANTE 360ML odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	12,00	18,53	222,36
					2,00	7,39	14,78

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00019		00001382	ÓLEO DE SOJA óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a	UNI			
00020		00001353	PANO DE CHÃO 50 X 110CM pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNI	10,00	10,40	104,00
00021		00001354	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO pano de prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNI	12,00	8,23	98,76
00022		00001022	PEDRA SANITÁRIA. pedra sanitária 25g – diversos aromas.	UNI	200,00	1,76	352,00
00023		00001475	RODO BASE DE PLÁSTICO rodo: base de plástico; puxador em eva; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNI	1,00	17,06	17,06
00024		00001503	SABONETE LÍQUIDO REFIL 1L sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	10,00	34,80	348,00
00025		00001376	SACO PARA LIXO 50L C/ 50 UNID saco para lixo 50l com 50 unidades.	UNI	36,00	18,66	671,76
00026		00001355	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO 30M FARDO C/ 48UNID papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNI	4,00	89,60	358,40
00027		00001380	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA 20 X 20 CM toalha de papel inter folhada branca 20x20, contendo 1000 unidades.	UNI	80,00	26,11	2.088,80
00028		00001362	VASSOURA DE PELO COMPRIMENTO APROX. 30CM COM CABO vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNI	1,00	19,21	19,21
00029		00001381	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNI	3,00	3,72	11,16
00030		00001033	REFRIGERANTE 2 LITROS refrigerante: produto acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2l; vários sabores. com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNI	24,00	10,16	243,84
00031		00001480	BISCOITO SALGADO biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40,00	8,13	325,20
00032		00001681	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA, MÍNIMO 35X40 pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNI	6,00	9,29	55,74
00033		00001390	SABÃO EM PÓ 800G sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNI	4,00	20,09	80,36
00034		00001481	BISCOITO DOCE biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40,00	8,13	325,20
00035		00001343	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L desinfetante líquido 2l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	36,00	8,89	320,04
00036		00001545	JARRA DE ACRÍLICO COM TAMPA jarra de acrílico com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNI	2,00	44,20	88,40
00037		00001546	JARRA DE VIDRO COM TAMPA jarra de vidro com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNI	2,00	52,20	104,40
00038		00001550	TÁBUA PARA CORTE (PVC) tábua para corte, em pvc, branca e no mínimo 20×30 cm.	UNI	1,00	33,20	33,20
00039		00001664	COLHER DE SOPA/MESA, TODA EM AÇO INOX colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão.	UNI	12,00	10,63	127,56
					12,00	7,90	94,80

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00040		00001665	COLHER DE CHÁ/CAFÉ, TODA EM AÇO INOX colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão	UNI			
00041		00001666	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, TODA EM AÇO INOX faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão	UNI	12,00	12,15	145,80
00042		00001667	GARFO DE MESA, TODA EM AÇO INOX garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão	UNI	12,00	10,29	123,48
00044		00001669	COLHER DE SERVIR GRANDE, TODA EM AÇO INOX colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão.	UNI	2,00	29,09	58,18
00045		00001670	FACA PARA CORTE DE PÃO E BOLOS, SERRILHADA, AÇO INOX faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. tamanho padrão.	UNI	2,00	21,20	42,40
00046		00001671	ESPÁTULA PARA BOLO, TODA EM AÇO INOX espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão.	UNI	3,00	25,54	76,62
00047		00001672	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO INCOLOR dimensões aproximadas: aproximadamente 3 cm de altura, 22 cm de diâmetro, 125g; características gerais: fundo transparente; vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas; com abas; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; empilhável; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica	UNI	6,00	7,07	42,42
00048		00001238	CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO 2L resistente ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. capacidade mínima de 2 litros.	UNI	4,00	54,53	218,12
00049		00001673	CANECÃO ALUMÍNIO POLIDO 1L resistente ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. capacidade mínima de 1 litros.	UNI	3,00	33,19	99,57
00050		00001356	PORTA DETERGENTE DE PLÁSTICO porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. fabricado em polipropileno, plástico; medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNI	2,00	8,89	17,78
00051		00001682	FUNIL DE PLÁSTICO funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNI	2,00	6,29	12,58
00052		00001367	ÁGUA MINERAL (SOMENTE O LÍQUIDO) 20L água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNI	140,00	15,00	2.100,00

Valor total do Lote: 17.749,68

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº /

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*

Preço Médio Da Proposta De Preço Por Lote Elaborado Por: _____
LEONARDO MARINO

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000596	AÇUCAR CRISTAL 5KG açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	60,000	23,070	1.384,20	20,380	1.222,80	18,890	1.133,40		
00002		00000291	GARRAFA TÉRMICA MÍNIMO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNI	1,000	32,970	32,97	50,190	50,19	34,900	34,90		
00003		00001473	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPC (70%) 1 LITRO álcool etílico líquido 70 ?inpn (70%); 1 litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	40,000								
00004		00001333	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML azeite de olivia extravirgem 500ml; com acidez = 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega	UNI	4,000	54,970	219,88	47,890	191,56	50,490	201,96		
00005		00001014	CAFÉ EM PÓ TRAD. 500G café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do pqc -programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	180,000	21,980	3.956,40	20,980	3.776,40	24,000	4.320,00		
00006		00001394	CLORO ATIVO 1L cloro ativo 1l, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	50,000	4,940	247,00	7,000	350,00	4,500	225,00		
00007		00001371	COADOR DE PANO ALGODÃO PARA CAFÉ COM	UNI	6,000	7,690	46,14	6,690	40,14	7,490	44,94		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			CABO DE MADEIRA 16CM coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.										
00008		00000537	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES.	UNI	200,000	5,500	1.100,00	9,290	1.858,00	9,200	1.840,00		
00009		00001383	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	20,000	3,350	67,00	3,290	65,80	3,190	63,80		
00010		00000538	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML COM 100 UNIDADES. copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNI	60,000	3,300	198,00	5,190	311,40	8,500	510,00		
00011		00000554	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE BRILHOSA MEDINDO 71X100 MM esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNI	12,000	1,400	16,80	1,690	20,28	2,600	31,20		
00012		00001397	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60CM flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNI	14,000	4,950	69,30	8,290	116,06	7,000	98,00		
00013		00001366	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNI	4,000	6,250	25,00	7,300	29,20	8,400	33,60		
00014		00001398	GUARDANAPO 24 X 22CM guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220,000	2,850	627,00	2,690	591,80	2,700	594,00		
00015		00001029	LIMPADOR MULTIUSO 500ML limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	12,000	6,700	80,40	7,090	85,08	6,900	82,80		
00016		00000288	FÓSFORO - MAÇO COM 10CX maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa	UNI	3,000	4,500	13,50	4,890	14,67	4,800	14,40		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00017		00000572	NAFTALINA PACOTE 30G naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNI	6,000	5,500	33,00	3,490	20,94	5,000	30,00		
00018		00001267	ODORIZANTE 360ML odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	12,000	17,600	211,20	18,990	227,88	18,990	227,88		
00019		00001382	ÓLEO DE SOJA óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	2,000	7,200	14,40	7,490	14,98	7,490	14,98		
00020		00001353	PANO DE CHÃO 50 X 110CM pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNI	10,000	11,000	110,00	10,300	103,00	9,900	99,00		
00021		00001354	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO pano de prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNI	12,000	5,600	67,20	10,090	121,08	9,000	108,00		
00022		00001022	PEDRA SANITÁRIA. pedra sanitária 25g – diversos aromas.	UNI	200,000	1,690	338,00	1,990	398,00	1,600	320,00		
00023		00001475	RODO BASE DE PLÁSTICO rodo: base de plástico; puxador em eva; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNI	1,000	14,000	14,00	19,190	19,19	18,000	18,00		
00024		00001503	SABONETE LÍQUIDO REFIL 1L sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	10,000	36,000	360,00	32,900	329,00	35,500	355,00		
00025		00001376	SACO PARA LIXO 50L C/ 50 UNID saco para lixo 50l com 50 unidades.	UNI	36,000	17,800	640,80	18,490	665,64	19,690	708,84		
00026		00001355	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO 30M FARDO C/ 48UNID papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNI	4,000	85,300	341,20	95,600	382,40	87,890	351,56		
00027		00001380	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA 20 X 20 CM toalha de papel inter folhada branca 20x20, contendo 1000 unidades.	UNI	80,000	28,000	2.240,00	24,490	1.959,20	25,850	2.068,00		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

04/06/2024 11:54:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00028		00001362	VASSOURA DE PELO COMPRIMENTO APROX. 30CM COM CABO vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNI	1,000	16,500	16,50	21,440	21,44	19,690	19,69		
00029		00001381	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNI	3,000	3,490	10,47	3,490	10,47	4,180	12,54		
00030		00001033	REFRIGERANTE 2 LITROS refrigerante: produto acondicionado em pet com tampa de rosca contendo 2l; vários sabores. com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNI	24,000	10,990	263,76	8,490	203,76	11,000	264,00		
00031		00001480	BISCOITO SALGADO biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40,000	8,000	320,00	7,490	299,60	8,900	356,00		
00032		00001681	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA, MÍNIMO 35X40 pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNI	6,000	9,000	54,00	10,890	65,34	7,990	47,94		
00033		00001390	SABÃO EM PÓ 800G sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNI	4,000	18,700	74,80	21,590	86,36	19,980	79,92		
00034		00001481	BISCOITO DOCE biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40,000	8,000	320,00	7,490	299,60	8,900	356,00		
00035		00001343	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L desinfetante líquido 2l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNI	36,000	8,800	316,80	8,990	323,64	8,890	320,04		
00036		00001545	JARRA DE ACRÍLICO COM TAMPA jarra de acrílico com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNI	2,000			38,590	77,18	49,800	99,60		
00037		00001546	JARRA DE VIDRO COM TAMPA jarra de vidro com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNI	2,000			44,490	88,98	59,900	119,80		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00038		00001550	TÁBUA PARA CORTE (PVC) tábua para corte, em pvc, branca e no mínimo 20×30 cm.	UNI	1,000	28,000	28,00	40,100	40,10	31,500	31,50		
00039		00001664	COLHER DE SOPA/MESA, TODA EM AÇO INOX colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão.	UNI	12,000	8,690	104,28	10,290	123,48	12,900	154,80		
00040		00001665	COLHER DE CHÁ/CAFÉ, TODA EM AÇO INOX colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão	UNI	12,000			7,900	94,80				
00041		00001666	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO, TODA EM AÇO INOX faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão	UNI	12,000			12,490	149,88	11,800	141,60		
00042		00001667	GARFO DE MESA, TODA EM AÇO INOX garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão	UNI	12,000	8,690	104,28	11,290	135,48	10,900	130,80		
00043		00001668	ESPÁTULA/COLHER PARA PATÊ/MANTEIGA, TODA EM AÇO INOX espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão.	UNI	12,000								
00044		00001669	COLHER DE SERVIR GRANDE, TODA EM AÇO INOX colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. tamanho padrão.	UNI	2,000	32,890	65,78	27,990	55,98	26,390	52,78		
00045		00001670	FACA PARA CORTE DE PÃO E BOLOS, SERRILHADA, AÇO INOX faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. tamanho padrão.	UNI	2,000			23,490	46,98	18,900	37,80		
00046		00001671	ESPÁTULA PARA BOLO, TODA EM AÇO INOX espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em	UNI	3,000			34,090	102,27	16,990	50,97		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			brilho. tamanho padrão.										
00047		00001672	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO INCOLOR dimensões aproximadas: aproximadamente 3 cm de altura, 22 cm de diâmetro, 125g; características gerais: fundo transparente; vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas; com abas; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; empilhável; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica	UNI	6,000	5,720	34,32	6,890	41,34	8,600	51,60		
00048		00001238	CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO 2L resistente ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. capacidade mínima de 2 litros.	UNI	4,000	49,900	199,60	63,790	255,16	49,900	199,60		
00049		00001673	CANECÃO ALUMÍNIO POLIDO 1L resistente ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. capacidade mínima de 1 litros.	UNI	3,000	39,000	117,00	33,690	101,07	26,890	80,67		
00050		00001356	PORTA DETERGENTE DE PLÁSTICO porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. fabricado em polipropileno, plástico; medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNI	2,000	11,100	22,20	6,590	13,18	8,990	17,98		
00051		00001682	FUNIL DE PLÁSTICO funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNI	2,000	8,600	17,20	5,090	10,18	5,190	10,38		
00052		00001367	ÁGUA MINERAL (SOMENTE O LÍQUIDO) 20L água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNI	140,000	15,500	2.170,00	14,500	2.030,00	15,000	2.100,00		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA ANASTACIA LTDA		LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA		SUPERMERCADOS CASALI LTDA ME			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			Valor Total OBTIDO				**16.692,38**		**17.640,96**		**18.265,27**		
			Valor Total VENCIDO				**3.713,82**		**10.036,79**		**2.452,56**		

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3700360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Marilândia, 06 de junho de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

Ação realizada: Procedimento realizado

Descrição:
Consta no ETP que a contratação será realizada por meio da formalização de ata de registro de preços, que não há necessidade de parcelamento, item 9, que a disputa será por valor global, e , ainda, não há contratações correlatas ou realizadas em anos anteriores pela CMM, item 11.

No Despacho da Presidência, folhas 23, este retorna os autos ao setor solicitante e responsável pela elaboração do ETP indagando-o sobre a necessidade de formalização de contrato.

Por sua vez, este último responde informando que há necessidade de formalização de contrato, folhas 25.

Por último, a Presidência emite um despacho, folhas 27, autorizando a abertura do processo de contratação para que este seja realizado por meio de dispensa de licitação, adotando como critério o menor preço por item.

Diante das inconsistências apresentadas nos autos do presente processo, sugiro o retorno deste à Presidência desta Câmara para providências.

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360036003900360030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **06/06/2024 09:55**
Checksum: **AD3E916838AB12F12CF7DC6B8F45F99474CF1A1153109DDC6A1D5B0772AA98D5**

Marilândia, 06 de junho de 2024.

De: Contabilidade
Para: Assessoria Jurídica

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:
Considerando o apresentado pelo Agente de Contratação na folha 76 do presente processo , tramito para próxima fase, a fim de chegar à Presidência, sem informar a disponibilidade orçamentária, uma vez que a modalidade de licitação e formalização contratual interferem no registro da reserva de dotação.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003000310033003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **06/06/2024 13:14**
Checksum: **579E37927352306F3FAE9D6BB1003DDA54140E87C75A49172DF994F66E01AF1F**

Marilândia, 11 de junho de 2024.

De: Assessoria Jurídica
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
ANALISE JURIDICA Nº 79

CONCLUSÃO:

Dessa forma, pugno pela devolução do presente, para ser acatada a manifestações:

1) **Item 8.1** - Manifestação do Agente de Contratações **- (Remessa Setor Requisitante);**
2) **Item 9.1 -** Manifestação do Setor contábil **- (Remessa Presidência).**

Próxima Fase: Análise e Esclarecimento

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **11/06/2024 15:09**
Checksum: **14E210C88970EBD9C95C8D26710A3AE9B62CDAC227B3FBE4AEAD64FA6A9C6804**

ANALISE JURIDICA
79/2024

PROCESSO Nº: 7971/2024
PROTOCOLO Nº: 65/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 08/2024
INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO.
VOLUME: 01

EMENTA: Direito Administrativo – Processo nº 7971/2024, protocolado em 11 de abril de 2024 – Protocolo º 65/2024 – Aquisição de Gêneros de Supermercado – Relatório de documentos acostados.

RELATÓRIO

Trata-se de processo nº 7971/2024, protocolo nº 65/2024 datado de 11 de abril de 2024 - cuja finalidade é aquisição de Gêneros de Supermercado.

Consta dos autos os seguintes documentos:

1. Oficio nº 14/2024/CSA/CMM, endereçado a Presidente da Câmara Municipal, solicitando autorização para abertura de processo;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Metodologia usada para referência do preço;
4. Despacho do gestor solicitando informações quanto a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia em firmar contrato com o fornecedor;
5. Despacho do setor requisitante informando dá necessidade de se formalizar o contrato com o fornecedor;
6. Despacho do gestor autorizando abertura do processo na modalidade de dispensa, tendo como base o inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021;
7. Termo de Referência;
8. Despacho do servidor destacando alguns pontos frustrados na cotação de preços, para servir de parâmetro;
9. Publicação de Aviso de pesquisa de prelo nº 15/2024 junto ao DOM. edição nº 2.513 datado de 13 de maio de 2024 – segunda feira, pagina 270;

9.1 – Cotação de Preço Mercearia Anastácia Ltda;
9.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Mercearia Anastácia Ltda, datado de 04/06/2024;
9.3 – Cotação de Preço do Supermercado Casali Ltda;
9.4 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Supermercado Casali Ltda, datado de 04/06/2024;
9.5 – Cotação de Preço de Locatelli Supermercado e Serviços Ltda;

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.6 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Locatelli Supermercado e Serviços Ltda, datado de 04/06/2024;
9.7 – Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024;
9.8 – Quadro Comparativo de Preços Simples;
10. Despacho do Setor de Contabilidade não informando dotação orçamentária;

É o relatório.

ANALISE

No transcurso de tramitação, vem a essa assessoria por força do sistema, para elaborar manifestação. Manuseado os autos, verificamos que existe excesso de detalhes que nos impedem concluir nosso trabalho sem as devidas correções.

Item 8.1 – Transcrevo:

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

Ação realizada: Procedimento realizado

Descrição: Consta no ETP que a contratação será realizada por meio da formalização de ata de registro de preços, que não há necessidade de parcelamento, item 9, que a disputa será por valor global, e, ainda, não há contratações correlatas ou realizadas em anos anteriores pela CMM, item 11.

No Despacho da Presidência, folhas 23, este retorna os autos ao setor solicitante e responsável pela elaboração do ETP indagando-o sobre a necessidade de formalização de contrato.

Por sua vez, este último responde informando que há necessidade de formalização de contrato, folhas 25.
Por último, a Presidência emite um despacho, folhas 27, autorizando a abertura do processo de contratação para que este seja realizado por meio de dispensa de licitação, adotando como critério o menor preço por item.
Diante das inconsistências apresentadas nos autos do presente processo, sugiro o retorno deste à Presidência desta Câmara para providências.

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 9.1 Transcrevo:

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição: Considerando o apresentado pelo Agente de Contratação na folha 76 do presente processo, tramito para próxima fase, a fim de chegar à Presidência, sem informar a disponibilidade orçamentária, uma vez que a modalidade de licitação e formalização contratual interferem no registro da reserva de dotação. (destaque nosso)

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora

CONCLUSÃO

Ante o exposto, deixamos de concluir nossa análise jurídica, tendo em vista a necessidade de se efetuar algumas retificações nos autos.

Dessa forma, pugno pela devolução do presente, para ser acatada a manifestação do Agente de Contratações **item 8.1** e a presidência para acatar a manifestação do Setor contábil **item 9.1.**

É o parecer, S. M. J. as considerações superiores.

Marilândia/ES, em 10 de junho de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3800340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3800340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **10/06/2024 13:55**
Checksum: **B0924301D921EA2B297810FE1122D00AA22DBD51942FF0FEF47332C2C37110F3**

Marilândia, 18 de junho de 2024.

De: Presidência
Para: Assessoria Jurídica

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise e Esclarecimento

Ação realizada: Processo analisado

Descrição:
Veio a essa presidência o processo que visa a contratação de gêneros de supermercados, por força do despacho Id. 8.1. em que faz certos questionamentos relacionados aos procedimentos que instruem o processo, sendo respondidos conforme abaixo:

Primeiramente cumpre destacar que a forma de fornecimento do objeto a contratar é parcelada, de outro turno, temos que o ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) faz referência ao parcelamento ou não do objeto, constando no referido documento que não haverá o parcelamento. Pois bem, nesse ponto específico, em que pese constar no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o objeto não será parcelado, que os produtos serão agrupados em um único lote que será adjudicado a um único licitante, (item 10), temos que o parcelamento é devidamente possível, isso porque há várias empresas do ramo de supermercados na cidade sede da Câmara Municipal de Marilândia. Desta forma o critério de apuração constante no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, - menor preço por item.

Ainda, analisando detidamente os procedimentos do processo em análise, verifico algumas inconsistências no despacho da presidência, documento Id. 5.1, visto que em seu primeiro parágrafo consta autorização para abertura de processo para contratação de gêneros de padaria, ao invés de contratação de gêneros de supermercados.

Ainda, vale destacar que o processo vem sendo construído para a contratação por meio de licitação – pregão presencial, sendo inclusive indicado esse formato de contratação nos documentos voltados à cotação de preços, no entanto consta no terceiro parágrafo do despacho, Id. 5.1, que a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003100310033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, torno sem efeito, no que couber, o primeiro e terceiro parágrafos do despacho Id. 5.1, haja vista ser manifestações que destoam da real intenção da modalidade de contratação.

Assim sendo, abaixo passo a transcrever o despacho retificado:

Ref:. Processo nº 7971/2024

Trata-se de solicitação de autorização de abertura de processo administrativo para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada de gêneros de supermercados, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, nas condições e quantidades descritas no Anexo do Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos gêneros de supermercado, é necessária, pois a Ata de Registro de Preços vigente que contêm estes gêneros chegou ao término de sua vigência na data de 20/03/2024. Sendo que a aquisição pretende possibilitar que os servidores e vereadores tenham supridas suas necessidades alimentares e higiênicas básicas de forma a garantir o bem estar e equilíbrio no exercício de suas funções. Somado ao fato da necessidade de manter a adequada higienização da sede da Câmara Municipal de Marilândia.

Assim sendo, considerando ser a contratação de relevante interesse público e social, decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto Licitação **na modalidade Pregão – nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei nº 14.133/2021,** para a contratação solicitada.

Os demais atos e procedimentos permanecem inalterados.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003100310033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **18/06/2024 15:05**
Checksum: **DE9B827681C1381CE23AAB3102619635DE933137EAAA7DC79FDDD8FFEE85299D**

Marilândia, 19 de junho de 2024.

De: Assessoria Jurídica
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
DIRECIONAR AO SETOR DE CONTABILIADE PARA INFORMAR EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO.

APÓS, DEVOLVER O PROCESSO AO SETOR JURIDICO PARA EMISSÃO DE ANALISE.

Próxima Fase: Análise e Esclarecimento

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003200300032003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **19/06/2024 11:48**
Checksum: **084D38433E858547F62433B7F79A9C4241B094EFE32A577ABCB5EEB7A598DDBA**

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO Nº: 7971/2024
PROTOCOLO Nº: 65/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 08/2024
INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO.

Vem a esse setor para emissão de análise jurídica conforme determina o artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Observamos que esse setor emitiu analise ID 166.034, onde pugnamos por algumas retificações no processo. Nesse sentido, observamos que parte foi acatada, o que dessa forma coloca o procedimento em seu trilho normal.

Noutra sorte, observamos que vem novamente ao setor jurídico para analise, sem as informações de existência de dotação.

Assim sendo, retornamos o processo sem nossa manifestação legal, e, pugno pela remessa ao setor de contabilidade para que seja informada a existência de dotação. Após retorna-se o processo para darmos cumprimento ao que preleciona o artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Marilândia em, 19 de junho de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3900310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **19/06/2024 11:48**
Checksum: **659954302355DBF057E2B580B0F7FCE1082C7EC9406418EEB1868D26624A1E48**

Marilândia, 02 de julho de 2024.

De: Presidência
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise e Esclarecimento

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Veio a essa presidência o processo que visa a contratação de gêneros de supermercados, por força do despacho Id. 8.1. em que faz certos questionamentos relacionados aos procedimentos que instruem o processo, sendo respondidos conforme abaixo: Primeiramente, cumpre destacar que a forma de fornecimento do objeto a contratar é parcelada, de outro turno, temos que o ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) faz referência ao parcelamento ou não do objeto, constando no referido documento que não haverá o parcelamento. Pois bem, nesse ponto específico, em que pese constar no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o objeto não será parcelado, que os produtos serão agrupados em um único lote que será adjudicado a um único licitante, (item 10), temos que o parcelamento é devidamente possível, isso porque há várias empresas do ramo de supermercados na cidade sede da Câmara Municipal de Marilândia. Desta forma o critério de apuração constante no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, - menor preço por item. Ainda, analisando detidamente os procedimentos do processo em análise, verifico algumas inconsistências no despacho da presidência, documento Id. 5.1, visto que em seu primeiro parágrafo consta autorização para abertura de processo para contratação de gêneros de padaria, ao invés de contratação de gêneros de supermercados. Ainda, vale destacar que o processo vem sendo construído para a contratação por meio de licitação – pregão presencial, sendo inclusive indicado esse formato de contratação nos documentos voltados à cotação de preços, no entanto, consta no terceiro parágrafo do despacho, Id. 5.1, que a contratação será realizada por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, torno sem efeito, no que couber, o primeiro e terceiro parágrafos do despacho Id. 5.1, haja vista ser manifestações que destoam da real intenção

da modalidade de contratação. Assim sendo, abaixo passo a transcrever o despacho retificado:

Ref:. Processo nº 7971/2024 Trata-se de solicitação de autorização de abertura de processo administrativo para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada de gêneros de supermercados, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, nas condições e quantidades descritas no Anexo do Estudo Técnico Preliminar. No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos gêneros de supermercado, é necessária, pois a Ata de Registro de Preços vigente que contêm estes gêneros chegou ao término de sua vigência na data de 20/03/2024. Sendo que a aquisição pretende possibilitar que os servidores e vereadores tenham supridas suas necessidades alimentares e higiênicas básicas de forma a garantir o bem estar e equilíbrio no exercício de suas funções. Somado ao fato da necessidade de manter a adequada higienização da sede da Câmara Municipal de Marilândia.

Assim sendo, considerando ser a contratação de relevante interesse público e social, decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto Licitação **na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021,** para a contratação solicitada.

Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica.

Ao setor para os registros necessários e o regular trâmite processual.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003200310031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **02/07/2024 13:40**
Checksum: **1213D7F1F7FF36FEB32F1FD2304163DA912F37BE26F741D3B4B3DF20ECB421CF**

Marilândia, 10 de julho de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

Ação realizada: Procedimento realizado

Descrição:
Minuta de edital elaborada.

Informo que, conforme manifestação do setor de compras, folhas 46, os itens 3, 36, 37, 40, 41, 43, 45 e 46 não possuem o mínimo de três orçamentos para formação da média de preço do item.

Portanto, sugiro que seja encaminhado à Presidência para as providências cabíveis.

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003400330030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003400330030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **10/07/2024 13:38**
Checksum: **4ED4D2A560022F5CF13CB49FC20A941E53BA487C59CE2B28022B23C9200D4B45**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Processo:** 7971/2024

1.2. **ID contratação TCE/ES:**

1.3. **ID contratação PNCP:**

1.4. **Modalidade:** Pregão Presencial

1.5. **Critério de julgamento:** Menor preço global

1.6. **Modo de disputa:** aberto

1.7. **Licitação exclusiva para participação de ME/EPP**

1.8. **Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.

1.9. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo do termo de referência.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O pregão terá início às 09 (nove) horas do dia/mês/ano.

2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.

2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.

2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.

2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;

2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;

2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

2.6.8. Indicar o vencedor do certame;

2.6.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

2.6.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.6.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.

2.8. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.

3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.

4.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.3.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.4. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. **A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (anexo V), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo VIII)

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006.

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Edital de Pregão Presencial Nº/ano **Envelope N.º 01 - Proposta** Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Edital de Pregão Presencial Nº/ano **Envelope N.º 02 - Habilitação** Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

e) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Provas de regularidade com:

I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. Capacidade técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14133/2021.

6.3.6. Qualificação econômico-financeira

a) Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Demonstração de índices contábeis (anexo IX).

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação.

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital, na minuta da ata de registro de preços (anexo II) na minuta contratual (Anexo III).

9.2. A vigência contratual e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital, na minuta da ata de registro de preços (anexo II) na minuta contratual (Anexo III).

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital, na minuta da ata de registro de preços (anexo II) na minuta contratual (Anexo III).

9.4.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

12.3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

12.4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

12.5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

12.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

12.6.1. ANEXO I: Termo de Referência;

12.6.2. ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.6.3. ANEXO III: Minuta Contratual;

12.6.4. ANEXO IV: Modelo de Credenciamento;

12.6.5. ANEXO V: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;

12.6.6. ANEXO VI: Declaração de que não emprega menor;

12.6.7. ANEXO VII: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;

12.6.8. ANEXO VIII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;

12.6.9. ANEXO IX: Modelo de apresentação de índices contábeis;

12.6.10. ANEXO X: Declaração de que não possui empregados executanto trabalho degradante ou forçado;

12.6.11. ANEXO XI: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

12.6.12. ANEXO XII: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 09 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).
Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal.
1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros de supermercados é necessária, pois pretende possibilitar que os servidores e vereadores tenham supridas suas necessidades alimentares e higiênicas básicas de forma a garantir o bem estar e equilíbrio no exercício de suas funções. Somado ao fato da necessidade de manter a adequada higienização da sede da Câmara Municipal de Marilândia.
2.2. Os produtos alimentícios elencados no anexo deste documento são necessários para o preparo de bebidas quentes e frias facilitar o preparo e tempero de alimentos que por ventura venha a ser consumido pelos servidores e vereadores no desempenho de suas atividades, voltados a complementação de lanches aos servidores, vereadores, limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais de execução das atividades dos servidores, bem como locais onde tramitam demais visitantes, além de itens de cuidados pessoais, visando assim manter adequado às questões de saúde, mental e física, pois um

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, tem a finalidade de preparo, servir e acomodação dos alimentos.

2.3. Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por realizar o parcelamento dos itens. Dessa forma, os produtos serão adjudicados ao fornecedor que oferecer o menor valor para cada item, sem o agrupamento em lotes.

2.4. A justificativa para esse parcelamento reside no fato de existir na cidade mais de uma empresa do que poderá fornecer, sendo que o parcelamento com base no menor valor por item, possibilitará maior economia e privilegiará o princípio da concorrência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É importante ressaltar que no contexto da administração pública, a aquisição desses gêneros alimentícios é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal. Como solução, optou-se pelo fornecimento dos produtos de acordo às necessidades específicas, sob demanda.

3.2. Essa abordagem se baseia na perecibilidade dos itens, que demandam maior controle em sua guarda e consumo imediato para preservar sua qualidade e frescor, sendo a entrega com base em necessidades específicas fundamental para garantir a disponibilidade constante e a qualidade dos produtos, considerado sua natureza perecível.

3.3. Essa estratégia também permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que apenas os produtos necessários sejam disponibilizados aos servidores, vereadores e demais agentes. Além disso, a entrega sob demanda possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda.

3.4. Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a licitante, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.

3.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.6. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.7. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.

3.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser

aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.9. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

3.10. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.

3.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

4.1.1 Registo Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

4.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicilio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

4.2 Regularidade fiscal

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Provas de regularidade com:

4.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

4.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.5 Capacitação Técnica

4.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

4.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14133/2021.

4.6 Qualificação econômico-financeira

4.6.1 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 001.

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R$ 18.847,20 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

7.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente, sendo que esse poderá ser solicitado para entrega imediata, ou seja, para o mesmo dia, de acordo com a administração.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3 Caso a CONTRATADA entender que não consegue atender o prazo supramencionado, a mesma deverá solicitar uma única prorrogação por igual período, devendo, para tanto, manifestar a devida justificativa que será analisada pela Presidência da Câmara.

7.4. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

7.5. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

7.6. A entrega será sob demanda.

8 GARANTIA

8.1 Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

8.2 Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, imediatamente, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

8.3 Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

10.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

10.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

10.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

11.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

11.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

11.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

11.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

11.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

11.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

11.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

11.16 Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade e de acordo com que foi pedido na descrição no anexo I.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;

12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

14.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

14.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM: \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

14.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

14.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta doestabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

14.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

14.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

14.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

15.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A sanção prevista no tópico 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7 A sanção prevista no tópico 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 16.2.

16.3.8 A sanção prevista no tópico 16.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9 A sanção prevista no tópico 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

17.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 06 de março de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**1**	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60		20,78	1.246,80
2	**2**	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1		39,35	39,35
3	**3**	Álcool etílico líquido 70º INPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
4	**4**	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4		51.12	204,48
5	**5**	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	22,32	4.017,60
6	**6**	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50		5,48	274,00

7	**7**	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6		7,29	43,74
8	**8**	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200		8,00	1.600,00
9	**9**	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,28	65,60
10	**10**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60		5,66	339,60
11	**11**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12		1,90	22,80
12	**12**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14		6,75	94,50
13	**13**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4		7,32	29,28
14	**14**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220		2,75	605,00
15	**15**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		6,90	82,80
16	**16**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3		4,73	14,19
17	**17**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6		4,66	27,96
18	**18**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		18,53	222,36
19	**19**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2		7,39	14,78
20	**20**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10		10,40	104,00
21	**21**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12		8,23	98,76

22	**22**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200		1,76	352,00
23	**23**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1		17,06	17,06
24	**24**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10		34,80	348,00
25	**25**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36		18,66	671,76
26	**26**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4		89,60	358,40
27	**27**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80		26,11	2.088,80
28	**28**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1		19,21	19,21
29	**29**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3		3,72	11,16
30	**30**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24		10,16	243,84
31	**31**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
32	**32**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6		9,29	55,74
33	**33**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	20,09	80,36
34	**34**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20

35	**35**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36		8,89	320,04
36	**36**	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
37	**37**	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
38	**38**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1		33,20	33,20
39	**39**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12		10,63	127,56
40	**40**	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
41	**41**	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
42	**42**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		10,29	123,48
43	**43**	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
44	**44**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2		29,09	58,18
45	**45**	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de	UNID	2		**Não possui o mínimo**	-

		bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.				**de três cotações**	
46	**46**	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3		**Não possui o mínimo de três cotações**	-
47	**47**	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6		7,07	42,42
48	**48**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4		54,53	218,12
49	**49**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3		33,19	99,57
50	**50**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2		8,89	17,78

51	**51**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2		6,29	12,58
52	**52**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140		15,00	2.100,00
						TOTAL GLOBAL (R$)	**17.197,26**

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR;** e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **FORNECEDOR,** tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. ID contratação PNCP:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **CONTRATANTE;** e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. ID contratação PNCP:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de xx (xx) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração.

3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

3.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

3.5. O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 001.

4.2. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM: \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;

5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário

5.10. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas

5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

5.12. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento

5.13. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.7 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.

7.3.8 A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310031003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econônico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}^{1}}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

_____
Nome do profissional contábil e nº do CRC

[1] Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**1**	Açúcar cristal: sacarose de cana-de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60			
2	**2**	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1			
3	**3**	Álcool etílico líquido 70°INPN (70%); 1 Litro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	40			
4	**4**	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4			
5	**5**	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e	UNID	180			

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.					
6	**6**	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50			
7	**7**	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6			
8	**8**	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200			
9	**9**	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20			
10	**10**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60			
11	**11**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12			
12	**12**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14			
13	**13**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4			
14	**14**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220			
15	**15**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
16	**16**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3			
17	**17**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6			
18	**18**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			

19	**19**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2			
20	**20**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10			
21	**21**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12			
22	**22**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200			
23	**23**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1			
24	**24**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10			
25	**25**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36			
26	**26**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4			
27	**27**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80			
28	**28**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1			
29	**29**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3			
30	**30**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24			
31	**31**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40			
32	**32**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6			

33	**33**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4			
34	**34**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40			
35	**35**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36			
36	**36**	Jarra de acrílico: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2			
37	**37**	Jarra de vidro: com tampa, transparente e no mínimo de 1,6 litros.	UNID	2			
38	**38**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1			
39	**39**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12			
40	**40**	Colher de chá/café, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
41	**41**	Faca de mesa para refeição, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
42	**42**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
43	**43**	Espátula/colher para patê/manteiga, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	12			
44	**44**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2			
45	**45**	Faca para corte de pão e bolos, serrilhada, aço inox, acabamento em brilho. Podendo seu cabo ser de bambu natural, madeira ou de próprio aço inox. Tamanho padrão.	UNID	2			

46	**46**	Espátula para bolo, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	3			
47	**47**	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6			
48	**48**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4			
49	**49**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3			
50	**50**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.	UNID	2			
51	**51**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2			
52	**52**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140			

TOTAL GLOBAL (R$)	

O prazo de validade desta proposta é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

_____

Representante Legal da Empresa proponente

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310032003100 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003100320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **10/07/2024 13:35**
Checksum: **8D481075416A487A791646A6858215D9CD07C83383FFFC917B97D118F09221A5**

Marilândia, 11 de julho de 2024.

De: Contabilidade
Para: Assessoria Jurídica

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:
Atendendo a solicitação, informo que há saldo de Dotação Orçamentaria disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2024.

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há necessidade de realizar a reserva de dotação, tendo em vista não ser conhecido o quantitativo que será adquirido.

Reforço que no momento das solicitações de empenho a disponibilidade orçamentária será revisada, e caso não tenha saldo disponível, os quantitativos solicitados deverão ser revisados.

Assim, encaminho para análise jurídica

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **11/07/2024 11:51**
Checksum: **B9F39EB3B916FFB87719CDF07A578292B9BDA4E2200DED6E9CD1FB874EB52BFC**

Marilândia, 12 de julho de 2024.

De: Assessoria Jurídica
Para: Controladoria

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Licitação

Descrição:
Pugnamos:

B). Pugnamos pela observância do despacho **ID Nº 167.430.**

Próxima Fase: Analisar processo licitatório

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003600380030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **12/07/2024 11:48**
Checksum: **47108E40E13B61F2F472967AAB7831F2E7CBF11336195E450618DE3D50AB4EA4**

ANALISE JURIDICA
ID Nº: 167.680

PROCESSO Nº: 7971/2024
PROTOCOLO Nº: 65/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 08/2024
INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO.
ID Nº: 22.297

EMENTA: Direito Administrativo – Processo nº 7971/2024, protocolado em 11 de abril de 2024 – Protocolo º 65/2024 – Aquisição de Gêneros de Supermercado – Documentos acostados.

RELATÓRIO

Trata-se de processo nº 7971/2024, protocolo nº 65/2024 datado de 11 de abril de 2024 - cuja finalidade é aquisição de Gêneros de Supermercado.

Consta dos autos os seguintes documentos:

1. Oficio nº 14/2024/CSA/CMM, endereçado a Presidente da Câmara Municipal, solicitando autorização para abertura de processo, com ETP; (1.2)
2. Despacho do gestor solicitando informações quanto a necessidade da Câmara Municipal de Marilândia em firmar contrato com o fornecedor; (3.1)
3. Despacho do setor requisitante informando dá necessidade de se formalizar o contrato com o fornecedor; (4.1)
4. Despacho do gestor autorizando abertura do processo na modalidade de dispensa, tendo como base o inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021; (5.1)
5. Termo de Referência; (6.2)
6. Despacho do servidor destacando alguns pontos frustrados na cotação de preços, para servir de parâmetro; (7.1)

9. Publicação de Aviso de pesquisa de prelo nº 15/2024 junto ao DOM. edição nº 2.513 datado de 13 de maio de 2024 – segunda feira, pagina 270; (7.2)

9.1 – Cotação de Preço Mercearia Anastácia Ltda;
9.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Mercearia Anastácia Ltda, datado de 04/06/2024;
9.3 – Cotação de Preço do Supermercado Casali Ltda;
9.4 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Supermercado Casali Ltda, datado de 04/06/2024;
9.5 – Cotação de Preço de Locatelli Supermercado e Serviços Ltda;
9.6 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Locatelli Supermercado e Serviços Ltda, datado de 04/06/2024;
9.7 – Pesquisa de Preços Nº 000015/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº /2024;
9.8 – Quadro Comparativo de Preços Simples;

10. Despacho do Setor de Contabilidade não informando dotação orçamentária; (9.1)
11. Analise jurídica nº 79 pugnando pela devolução dos autos para promover as devidas retificações. (10.1 e 10.2)
12. Despacho do gestor definindo que a Licitação seja realizada na modalidade Pregão – nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, para a contratação solicitada. (11.1)
13. Manifestação Jurídica devolvendo os autos em análise. (12.1)
14. Despacho do gestor revisando a modalidade a ser adotada na licitação Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação solicitada. (13.1)
15. Manifestação do Técnico do Legislativo, informando falta de orçamento dos itens 3, 36, 37, 40, 41, 43, 45 e 46 por não possuir o mínimo de três orçamentos para formação da média de preço do item. Portanto, sugiro que seja encaminhado à Presidência para as providências cabíveis. (14.1)
16. Minuta do Edital (14.2)
17. Despacho do setor de Contabilidade informando a existência de dotação, ressalvando que por ser Ata de Registro de Preço, reforçando que no momento das solicitações de empenho a disponibilidade orçamentária será revisada, e caso não tenha saldo disponível, os quantitativos solicitados deverão ser revisados. (15.1)

É o relatório.

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente manifestação diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos de controle prévio de legalidade da contratação, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica, a exemplo das especificações constantes do termo de referência e outros documentos.

Desta forma fica claro que o exame da matéria em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos para apreciar o processo licitatório conforme seus critérios, objetivos prévios, para que, a administração se municie de todas as cautelas para que o ato do processo seja prestado por quem de direito.

Dentro dos limites da nossa analise que engloba a fase preparatória no processo, no controle prévio de legalidade contida no art. 53 da Lei 14.133/2021, a legislação recomenda a adoção da presente manifestação.

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** (destaque nosso)
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

A fase preparatória do processo licitatório se caracteriza por um planejamento, devendo ser compatibilizado com o plano de contratação anual, sintonizado com as leis orçamentarias, abordando todas as considerações de ordem técnicas, mercadologia, gestão de contratação, conforme estampado no artigo 18 e seus incisos e parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/2021, em alguns aspectos quando necessários, cujo artigo também disponibiliza o ponto essencial nessa fase o qual chama de Estudo Técnico Preliminar (ETP) precisamente no §1º, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a

Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. (destaque nosso)

Dito isto, passando em análise do que consta nos autos, a princípio denotamos que a administração se posicionou quanto a modalidade de licitação a ser adotada, usando como fundamento a modalidade Pregão Presencial, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - Pregão;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Dessa forma, nos compete fazer observar o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, quantos em se observar aos princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (destaque nosso)
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, orientamos a Administração Pública, que via de regra, todo e qualquer procedimento de licitação ou compra direta, deve ser pautado nos princípios constitucionais, visando oportunizar a todos sem distinção, e de modo em propiciar a realizar uma melhor contração.

No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características especificas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação, como já dito anteriormente, mas em norma, salientamos que, em que pese a permitir algumas contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Dito isso, a luz do que consta no processo, cuja contratação deve se pautar na justificativa contida no ETS e no TR, e que após a realização do levantamento de mercado com o intuito de prosear um valor acessível e viável a administração pública, para fins de completar os aspectos de princípios constitucionais e da necessidade do ente público, quais são, economia e eficiência.

Sob os olhares, a administração, essa pugnou pela modalidade de pregão balizada no Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, já transcrita.

Sob este aspecto do ETP, encontramos a definição do planejamento exigido na Fase Preparatória inicial, a seguir:

1. Solução da necessidade/Descrição do objeto;
2. Justificativa da necessidade de contratação;
3. Setor Requisitante;

4. Requisitos da Contratação;
5. Levantamento de Mercado;
6. Descrição da Solução com um todo;
   6.1 – Descrição Geral;
   6.2 – Garantia;
7. Estimativa das Quantidades;
8. Estimativa do Valor Total da Licitação;
9. Critério de Apuração;
10. Da necessidade do Parcelamento;
11. Contratações Correlatas e ou independentes;
12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;
13. Resultado Pretendido;
14. Providências Adotadas (Não existindo);
15. Possíveis Impactos Ambientais;
16. Conclusão

No transcorrer do processo observamos não constar a minuta contratual, mas, percorrendo o processo observamos que a administração adotou pela Ata de Registro de Preço. Chama-se a atenção para que mesmo que a administração adote o Registro de Preços em Ata, esta deve ser balizada ao que dispões os incisos LXV e LXVI do artigo 6º e ainda o artigo 82 da Lei 14.133/2021.

> Art. 6º (...)
>
> (...)
>
> XLV - sistema de registro de preços: **conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão** ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; (destaque nosso)
>
> XLVI - **ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;** (destaque nosso)
>
> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Finalizando nossa analise, conforme preleciona Lei 14.133/2021, a instituição administrativa deve contar com seus órgãos de assessoramento jurídico bem como de controle interno, com modelos e minutas de contratos, editais, TR, e outras documentações exigidas, de forma padronizada, admitidas minutas do governo Federal, artigo 19, IV, senão vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> V - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, pelo que consta no processo este órgão de assessoramento entende:

A). Em termos de legalidade mediante nossa análise, opinamos ser admissível a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial Pregão, nos termos do Art. 28 inciso I da lei 14.133/2021, tendo como critério Menor Prelo Global, para disputa aberta;

B). Pugnamos pela observância do despacho **ID Nº 167.430.**

C). Finalizando, em analise denotamos encontrar no processo o Estudo Técnico Preliminar, Termo Referencial os quais deram balizamento a Minuta do Edital (**14.2)**

S. M. J é o nosso parecer, salve as considerações superiores.
Marilândia/ES, em 06 de maio de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310031003400320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **12/07/2024 11:48**
Checksum: **A86409D19F6B60DBEDB0EC906A1536D8494F1C5BE1E5904E020DA7E8A7734E43**

Marilândia, 15 de julho de 2024.

De: Controladoria
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar processo licitatório

Ação realizada: Processo analisado

Descrição:

DESPACHO

Segue considerações feitas pelo Controle Interno a serem observadas pela Presidência, que poderá saná-las de pronto ou encaminhar aos respectivos setores.

Próxima Fase: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em **15/07/2024 14:40**
Checksum: **50592B8E7C9B322EFBEAD44FF3C4484FB32806C7D95BB83FF3B452D4F9ECC858**

LISTA DE VERIFICAÇÕES DO CONTROLE INTERNO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, nas orientações e modelos da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Justiça do ES.

A presente lista trata-se de um procedimento de controle preventivo de conferência documental, segundo orientações da própria Lei 14.133/21 que prevê um Controle Interno mais ativo nos processos de licitações.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência já elaborados pela CMM em conjunto com O Setor Jurídico e de Controle Interno, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[i].

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Em partes: atente parcialmente a exigência

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	O presente processo 7971/2024
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? – Art. 7°	Não	Despacho de abertura/autorização não menciona a designação formal dos agentes responsáveis, mas existe as portarias.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Item 3.10 do Plano Anual de Contratações.
O Agente de Contratação é servidor efetivo? - Art. 8°	Sim	Portaria 46/2023
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Fls. 03-10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos: a) A descrição da necessidade b) a estimativa do quantitativo, c) a estimativa do valor, d) a manifestação sobre o parcelamento, e) manifestação sobre a conclusão da contratação	Sim	Fls. 03-10
Há termo de referência?	Sim	Fls. 31-44
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Fls. 31-44 Itens 1, 2, 3, 7, 14, 9 e 6.
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Fls. 98-150
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? - Art. 25, §7º	Sim	Fl. 131, item 3.2
Há parecer jurídico aprovando as minutas do edital em se houver, a do contrato?	Em partes	Fls. 156-165

Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Item 1.7, fl. 98.

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Fls. 69-75
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Em partes	Fls. 69-75, os itens 03,36,37,40,41,43,45 e 46 não tiveram 3 contações e não houve justificativa.
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	Foi publicado um Aviso de Pesquisa de Preço no Diário Oficial, fl. 48, e 3 fornecedores enviaram suas cotações, fls. 49/52, 54/57 e 59/62.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Em partes	Não possui nome completo e identificação do responsável.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não	Não	

enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[i]		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? – Art. 47 Lei 14.133/21	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? – Art. 48 Lei 14.133/21	Não se aplica	Trata-se de aquisição de bens.
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Não	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[i]	Não se aplica	

Tendo em vista as respostas obtidas pela aplicação do questionário acima, informamos à Presidência as seguintes alterações necessárias:

1) Que o despacho de autorização do procedimento licitatório traga em seu corpo a menção das portarias de nomeações dos servidores competentes para as funções do compras;
2) Que no ETP e, consequentemente, no Termo de Referência conste menção se a atividade ou serviço a ser contratado está no Plano Anual de Contratações;
3) Que o parecer jurídico dê atenção principalmente ao edital e suas cláusulas obrigatórias, cabendo destacar que a Minuta Contratual, consta às fls. 130-136.
4) Que seja certificado e justificado os itens 03,36,37,40,41,43,45 e 46, por estarem com menos de 3 cotações para a formação da média de preço e, para aqueles que não foram apresentados nenhum valor, se a Administração desistirá deles ou qual outro meio para conseguir a média de preço;
5) Que na pesquisa de preço realizada diretamente com os fornecedores, que seja identificado o responsável pela empresa, com nome completo e cargo.
6) Que seja acrescentado no Edital a seguinte cláusula: “que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato”;
7) Que seja acrescentado no Edital cláusula que vede a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

Essas são nossas considerações. Com as devidas adaptações necessárias, entendemos que o procedimento estará apto a prosseguir.

NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
Matrícula 131.596

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REFERENCIAS

TJES, 2015 https://www.tjes.jus.br/PDF/Check%20List%20Norma%2001.01%20-%20Licitacao%2003-07-2015.pdf

IFES, https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/acesso-informacao/auditoria/anexo-i-checklist-processos-pregao-eletronico.pdf

AGU, 2023, https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Marilândia, 16 de julho de 2024.

De: Presidência
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

Ação realizada: Certame autorizado

Descrição:
Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de supermercados, nas condições apresentadas no termo de abertura e seus anexos.

Em análise suscinta, constato que na ocasião da emissão do Parecer Jurídico, Id. 16.2, o parecedista, opinou ser admissível a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial Pregão, nos termos do Art. 28 inciso I da lei 14.133/2021, tendo como critério Menor Preço Global, para disputa aberta.

Ato contínuo, temos as considerações feitas pelo Controle Interno, sendo que as questões levantadas são passíveis de serem sanadas, nos termos abaixo apresentadas:

1) Que o despacho de autorização do procedimento licitatório traga em seu corpo a menção das portarias de nomeações dos servidores competentes para as funções do compras;

Nessa oportunidade informo que o setor de compras foi instituído pela portaria nº 12 de 28 de Fevereiro de 2024.

2) Que no ETP e, consequentemente, no Termo de Referência conste menção se a atividade ou serviço a ser contratado está no Plano Anual de Contratações;

Conforme a Portaria n°. 08, de 31 de janeiro de 2024, que aprova plano anual de contratações para o exercício de 2024, consta que a contratação pretendida, gêneros de supermercados, está inclusa no Plano Anual de Contratações para o Exercício de 2024.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3) Que o parecer jurídico dê atenção principalmente ao edital e suas cláusulas obrigatórias, cabendo destacar que a Minuta Contratual, consta às fls. 130-136.

Considerando que o processo passou pela Assessoria Jurídica, Id. 16.2, constando inclusive ser admissível a realização da licitação na modalidade Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, entendo que os documentos e cláusulas principais foram devidamente analisadas, não havendo apontamento de questões que torne ilegal o presente processo.

4) Que seja certificado e justificado os itens 03,36,37,40,41,43,45 e 46, por estarem com menos de 3 cotações para a formação da média de preço e, para aqueles que não foram apresentados nenhum valor, se a Administração desistirá deles ou qual outro meio para conseguir a média de preço;

Diante das questões relacionadas a falta e ou insuficiência de cotações, decido por excluir os itens informados da processo licitatório.

5) Que na pesquisa de preço realizada diretamente com os fornecedores, que seja identificado o responsável pela empresa, com nome completo e cargo.

Tal situação deverá ser levada ao setor responsável para que as futuras cotações observem os apontamentos, no presente caso, devido ser ato já concluído, as cotações permanecerão no formato apresentado.

6) Que seja acrescentado no Edital a seguinte cláusula: "que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato";

Dou conhecimento ao item para que o Agente de Contração faça as devidas adequações no Edital a ser Publicado.

7) Que seja acrescentado no Edital cláusula que vede a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

Dou conhecimento ao item para que o Agente de Contração faça as devidas adequações no Edital a ser Publicado.

Diante disso, ratifico a autorização do processo, encaminho ao setor para os atos posteriores.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003600390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003600390031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **16/07/2024 16:57**
Checksum: **03E202EA768698F66FC024DC1E36D5433C663B982BC5BF24DC8D957CB5E86C11**

Marilândia, 18 de julho de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003700330036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **18/07/2024 15:48**
Checksum: **3C7DD9790EEFD2695195B1C1515F108C0ABED2CA005B92DFA9E24C20D8782ABB**

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES.
Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/INSUMOS PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME.
Valor: O valor total referente aos itens 03, 05, 06 será no valor total de R$ 40.085,00 (quarenta mil e oitenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 12 de julho de 2024.
JAQUELINE D'OLIVEIRA **JUBINI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1364847

Errata

ERRATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.002/2024
Código CidadES: 2024.073E0700002.02.0001

O município de Viana, por meio de sua gerente de licitação, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios (DOM-ES) do dia 22/04/2024, protocolo 1305973 Referente ao item e valor de uma das arrematantes vencedora do **Pregão Eletrônico nº 90.002/2024**, Processo n°10.059/2023-SEMSA.
Onde Lê-se: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA itens 13 e 14** no valor total de **R$124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**;
Leia-se: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA item 14** no valor total de **R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)**.
Informações no site **www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e--mail:agentecontracao.viana@gmail.com**

Viana, 16 de julho de 2024.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitações
Protocolo 1364836

Câmaras

Ibatiba

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO ADM. N. º 315/2024
CidadES n. º 2024.029L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, em jornal de grande circulação, sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES. Início de acolhimento de propostas: 23/07/2024 às 12:00h. Encerramento do acolhimento de propostas: 26/07/2024 às 12:00h. Início da fase de lances: 26/07/2024 às 12h e 00min. Encerramento da fase de lances: 26/07/2024 às 18:00h.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://ibatiba.es.leg.br/, ou pelo e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

Ibatiba/ES, 17 de julho de 2024.

Ligia Moreira Bastos Pennas
Agente de Contratações
Protocolo 1364569

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971/2024
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo I do edital.
ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002
ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2024
INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 (trinta e um) de julho de 2024, às 09 (nove) horas na sede da Câmara.
O Edital está disponível nos sites *https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/ https://www.gov.br/pncp/pt-br* e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 17 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Protocolo 1364922

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e suas alterações **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**. Id. **CidadES nº 2024.020L0200001.01.0003**, Edital à disposição no endereço: https://www.conceicaodabarra.es.leg.br/ e no e-mail corporativo: licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br
Conceição da Barra - ES, 15 de julho de 2024
Luciana Justino das Neves
Agente de Contratações.

Protocolo 1364530

Irupi

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL 01/2024

A Câmara Municipal de Irupi-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO regida pela Lei 14.133/2021, e suas alterações PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI.
Abertura das propostas: às 14h00min. do dia **31/07/2024**
CidadES nº 2024.033L0200001.01.0001
Edital e Termo de Referência estará disponível no Portal da Transparência da Câmara no endereço: https://www.camarairupi.es.gov.br/licitacao até a podendo ser solicitada pelo e-mail: contratos@camarairupi.es.gov.br
Irupi, 17 de julho de 2024
Rosangela Batista da Costa
Agente de Contratação CMI
Ato n° 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Irupi-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que pretende contratar por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, como segue: Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas e letreiros para identificação dos ambientes da Câmara Municipal de Irupi. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Contratação da Câmara Municipal de Irupi, sito a Rua Laurentina Miranda Leal nº 202, Centro, Irupi-ES, CEP: 29.398-000, no horário acima em dias uteis ou pelo e-mail: contratos@camarairupi.es.gov.br até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal da Transparência da Câmara no endereço:www.camarairupi.es.gov.br/licitação podendo ser solicitada pelo e-mail:contratos@camarairupi.es.gov.br
Irupi, 17 de julho de 2024
Rosangela Batista da Costa
Agente de Contratação CMI
Ato n° 010/2023

Protocolo 1365031

Marilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971/2024
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo I do edital.
ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002
ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2024
INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 (trinta e um) de julho de 2024, às 09 (nove) horas na sede da Câmara.
O Edital está disponível nos sites *https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/ https://www.gov.br/pncp/pt-br* e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 17 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1364918

Muqui

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024
CIDADES Nº 2024.051L0200001.17.0001

O CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI-CMM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.727.449/0001-80, com sede na Rua Agostinho Caiado Fraga, nº 145 - Bairro: Santo Agostinho - Muqui/ES - CEP: 29.480-000, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços continuados de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal de natureza pré-paga, destinado a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos servidores ativos da Câmara Municipal de Muqui, conforme processo administrativo nº **000128/2024.**
Os documentos para o Credenciamento deverão ser encaminhados por meio de cópia simples, **para o e-mail: schiavo@camaramuqui.es.gov.br**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital.
A sessão de julgamento dos documentos acontecerá na sede da Câmara Municipal de Muqui, em sessão

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024 – Câmara Municipal de Marilândia

Adalberto Batista Publicidade Legal

17 de julho de 2024 0 Comentário

Câmara Municipal de Marilândia nº 02 – Colatina-ES – Dia 17 de Julho de 2024

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003200300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7971/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002

ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2024

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 (trinta e um) de julho de 2024, às 09 (nove) horas na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites *https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/* *https://www.gov.br/pncp/pt-br* e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 17 de julho de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

← EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMC

Deputado do ES quer incentivo à permanência no campo →

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo: 7971/2024

1.2. ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002

1.3. ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2024

1.4. Modalidade: Pregão Presencial

1.5. Critério de julgamento: Menor preço por lote

1.6. Modo de disputa: aberto

1.7. Licitação exclusiva para participação de ME/EPP

1.8. Valor máximo da contratação: Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.

1.9. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo do termo de referência.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O pregão terá início às 09 (nove) horas do 31 (trinta e um) de julho de 2024.

2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.

2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.

2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.

2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;

2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;

2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;

2.6.8. Indicar o vencedor do certame;

2.6.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

2.6.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

2.6.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.

2.8. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.

3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.

3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.

4.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.3.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.4. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo IV constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. **A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (anexo V), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo VIII)

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo XI).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006.

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Edital de Pregão Presencial Nº/ano **Envelope N.º 01 - Proposta** Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Edital de Pregão Presencial Nº/ano **Envelope N.º 02 - Habilitação** Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XII), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

e) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Provas de regularidade com:

I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. Capacidade técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14133/2021.

6.3.6. Qualificação econômico-financeira

a) Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Demonstração de índices contábeis (anexo IX).

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação.

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital, na minuta da ata de registro de preços (anexo II) na minuta contratual (Anexo III).

9.2. A vigência contratual e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital, na minuta da ata de registro de preços (anexo II) na minuta contratual (Anexo III).

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital, na minuta da ata de registro de preços (anexo II) na minuta contratual (Anexo III).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

12.3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

12.4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

12.5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

12.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

12.6.1. ANEXO I: Termo de Referência;

12.6.2. ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.6.3. ANEXO III: Minuta Contratual;

12.6.4. ANEXO IV: Modelo de Credenciamento;

12.6.5. ANEXO V: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;

12.6.6. ANEXO VI: Declaração de que não emprega menor;

12.6.7. ANEXO VII: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;

12.6.8. ANEXO VIII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;

12.6.9. ANEXO IX: Modelo de apresentação de índices contábeis;

12.6.10. ANEXO X: Declaração de que não possui empregados executanto trabalho degradante ou forçado;

12.6.11. ANEXO XI: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

12.6.12. ANEXO XII: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 17 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ BRANDAO
Data: 18/07/2024 15:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em estudo técnico preliminar de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).
Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal.
1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros de supermercados é necessária, pois pretende possibilitar que os servidores e vereadores tenham supridas suas necessidades alimentares e higiênicas básicas de forma a garantir o bem estar e equilíbrio no exercício de suas funções. Somado ao fato da necessidade de manter a adequada higienização da sede da Câmara Municipal de Marilândia.
2.2. Os produtos alimentícios elencados no anexo deste documento são necessários para o preparo de bebidas quentes e frias facilitar o preparo e tempero de alimentos que por ventura venha a ser consumido pelos servidores e vereadores no desempenho de suas atividades, voltados a complementação de lanches aos servidores, vereadores, limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais de execução das atividades dos servidores, bem como locais onde tramitam demais visitantes, além de itens de cuidados pessoais, visando assim manter adequado às questões de saúde, mental e física, pois um

ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos, tem a finalidade de preparo, servir e acomodação dos alimentos.

2.3. Em conformidade com a prática usual de aquisições/contratações, onde geralmente são adotados critérios de parcelamento do objeto, optou-se neste caso específico por realizar o parcelamento dos itens. Dessa forma, os produtos serão adjudicados ao fornecedor que oferecer o menor valor para cada item, sem o agrupamento em lotes.

2.4. A justificativa para esse parcelamento reside no fato de existir na cidade mais de uma empresa do que poderá fornecer, sendo que o parcelamento com base no menor valor por item, possibilitará maior economia e privilegiará o princípio da concorrência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É importante ressaltar que no contexto da administração pública, a aquisição desses gêneros alimentícios é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal. Como solução, optou-se pelo fornecimento dos produtos de acordo às necessidades específicas, sob demanda.

3.2. Essa abordagem se baseia na perecibilidade dos itens, que demandam maior controle em sua guarda e consumo imediato para preservar sua qualidade e frescor, sendo a entrega com base em necessidades específicas fundamental para garantir a disponibilidade constante e a qualidade dos produtos, considerado sua natureza perecível.

3.3. Essa estratégia também permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que apenas os produtos necessários sejam disponibilizados aos servidores, vereadores e demais agentes. Além disso, a entrega sob demanda possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda.

3.4. Quanto aos quantitativos diários, a responsabilidade de comunicação com a licitante, a definição das quantidades, potenciais alterações e acompanhamento do saldo ficará a cargo de servidor específico, garantindo o atendimento das necessidades surgidas.

3.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo de Referência. O atraso injustificado no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.6. A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.7. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de contrato da Câmara Municipal.

3.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser

aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.9. O pagamento à empresa contratada após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento no mês subsequente, após ateste da nota fiscal e emissão de histórico de gerenciamento de contrato.

3.10. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nas legislações pertinentes.

3.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

4.1.1 Registo Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

4.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicilio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

4.2 Regularidade fiscal

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 Provas de regularidade com:

4.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

4.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.5 Capacitação Técnica

4.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

4.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

4.5.3 A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14133/2021.

4.6 Qualificação econômico-financeira

4.6.1 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 001.

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R$ 18.847,20 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

7.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente, sendo que esse poderá ser solicitado para entrega imediata, ou seja, para o mesmo dia, de acordo com a administração.

7.3 Caso a CONTRATADA entender que não consegue atender o prazo supramencionado, a mesma deverá solicitar uma única prorrogação por igual período, devendo, para tanto, manifestar a devida justificativa que será analisada pela Presidência da Câmara.

7.4. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

7.5. Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto", desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

7.6. A entrega será sob demanda.

8 GARANTIA

8.1 Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

8.2 Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, imediatamente, a contar da data de notificação do problema, sem ônus pra o CONTRATANTE.

8.3 Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

10.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

10.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

10.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

11.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

11.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;

11.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.11 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

11.12 Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

11.13 A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.

11.14 Custear frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

11.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

11.16 Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, dentro do prazo de validade e de acordo com que foi pedido na descrição no anexo I.

11.17 É vedado ao contratado, durante a vigência do contrato/ata, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

12.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

12.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;

12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

12.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

13.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

14.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

14.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM: \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

14.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

14.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta doestabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

14.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

14.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

14.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

14.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

14.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

15 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

15.1 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A sanção prevista no tópico 16.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7 A sanção prevista no tópico 16.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 16.2.

16.3.8 A sanção prevista no tópico 16.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2; 16.1.3; 16.1.4; 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9 A sanção prevista no tópico 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

17.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 06 de março de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**1**	Açúcar cristal: sacarose de cana- de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60		20,78	1.246,80
2	**2**	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1		39,35	39,35
3	**3**	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4		51.12	204,48
4	**4**	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	22,32	4.017,60
5	**5**	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50		5,48	274,00
6	**6**	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6		7,29	43,74
7	**7**	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200		8,00	1.600,00

8	**8**	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,28	65,60
9	**9**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60		5,66	339,60
10	**10**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12		1,90	22,80
11	**11**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14		6,75	94,50
12	**12**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4		7,32	29,28
13	**13**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220		2,75	605,00
14	**14**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		6,90	82,80
15	**15**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3		4,73	14,19
16	**16**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6		4,66	27,96
17	**17**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12		18,53	222,36
18	**18**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2		7,39	14,78
19	**19**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10		10,40	104,00
20	**20**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12		8,23	98,76
21	**21**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200		1,76	352,00
22	**22**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1		17,06	17,06

23	**23**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10		34,80	348,00
24	**24**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36		18,66	671,76
25	**25**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4		89,60	358,40
26	**26**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80		26,11	2.088,80
27	**27**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1		19,21	19,21
28	**28**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3		3,72	11,16
29	**29**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24		10,16	243,84
30	**30**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
31	**31**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6		9,29	55,74
32	**32**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	20,09	80,36
33	**33**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
34	**34**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36		8,89	320,04

35	**35**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1		33,20	33,20
36	**36**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12		10,63	127,56
37	**37**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12		10,29	123,48
38	**38**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2		29,09	58,18
39	**39**	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6		7,07	42,42
40	**40**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4		54,53	218,12
41	**41**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3		33,19	99,57
42	**42**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas:	UNID	2		8,89	17,78

		25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.					
43	**43**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2		6,29	12,58
44	**44**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140		15,00	2.100,00
							17.197,26

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR;** e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **FORNECEDOR,** tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. ID contratação PNCP:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ANO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **CONTRATANTE;** e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo nº** _____, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. ID contratação PNCP:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de xx (xx) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração.

3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

3.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

3.5. O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 001.

4.2. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

$$VM: \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;

5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário

5.10. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas

5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

5.12. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento

5.13. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.6 A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.7 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.

7.3.8 A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

8.2. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Certeira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econônico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO IX
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}^{1}}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

_____
Nome do profissional contábil e nº do CRC

[1] Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

_____
Representante Legal da Empresa proponente

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**1**	Açúcar cristal: sacarose de cana-de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60			
2	**2**	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1			
3	**3**	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4			
4	**4**	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180			

5	**5**	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50			
6	**6**	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6			
7	**7**	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200			
8	**8**	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20			
9	**9**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60			
10	**10**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12			
11	**11**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14			
12	**12**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4			
13	**13**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220			
14	**14**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
15	**15**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3			
16	**16**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6			
17	**17**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12			
18	**18**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2			
19	**19**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10			

20	**20**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12			
21	**21**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200			
22	**22**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1			
23	**23**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10			
24	**24**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36			
25	**25**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4			
26	**26**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80			
27	**27**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1			
28	**28**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3			
29	**29**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24			
30	**30**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40			
31	**31**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6			
32	**32**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4			
33	**33**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40			

34	**34**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	36			
35	**35**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1			
36	**36**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12			
37	**37**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12			
38	**38**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2			
39	**39**	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6			
40	**40**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4			
41	**41**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3			
42	**42**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora,	UNID	2			

		sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.					
43	**43**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2			
44	**44**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140			

O prazo de validade desta proposta é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

_____

Representante Legal da Empresa proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO Nº 003/2024/AGC/CMM

Marilândia, 18 de julho de 2024

À equipe de apoio ao Agente de Contratação
Catarina Pereira
Gerlania Neves Lopes
Leonardo Marino

C/c ao Setor de Protocolo

Assunto: Convocação da equipe de apoio.

Caros integrantes da equipe de apoio e responsável pelo setor de protocolo,

Considerando processos administrativos nº 7971/2024;

Considerando Portaria nº 46/2023 que nomeia o Agente de Contratação;

Considerando Portaria nº 06/2024 que nomeia equipe de apoio ao agente de contratação, alterada pela Portaria nº 22/2024;

Considerando ofício nº 31/2023-PRES;

Venho informá-los que Pregão Presencial nº 002/2024 ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de julho de 2024 às 9h,** sendo que suas presenças são indispensáveis para a realização do referido certame.

Ressalto que o setor de protocolo deverá estar disponível, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário supracitado, para que as interessadas possam realizar suas devidas entregas e respectivos registros dos envelopes.

Sem mais considerações, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320030003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310032003000380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **18/07/2024 15:41**
Checksum: **C1BDCA9C7A4B17D6D6158D5162C836F3BA13AF8E13C3261D5487D39C865AF9FC**

Marilândia, 30 de julho de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Para abertura do certame

Próxima Fase: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003700370035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360037003700370035003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **30/07/2024 15:46**
Checksum: **93D88F2459C86343294AFA89959D5E19824060275669BB7F197F613B845461AC**

Marilândia, 31 de julho de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Assessoria Jurídica

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

Ação realizada: Licitação sem apresentação de recurso

Descrição:
Submeto os autos à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para fins de emanar parecer quanto ao processo em epígrafe referente ao Pregão Presencial nº 002/2024.

Próxima Fase: Emitir Parecer final (Licitação)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003700310032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **31/07/2024 13:31**
Checksum: **34534A44F87023F20B204AFA36E2ADFCF68D06DCF4F4B220B623A0B4AFBFE131**

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO Nº 7971/2024

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2024, às 9h, na Sala das Comissões da Câmara, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, José Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Gerlania Neves Lopes, designados pelas Portarias nº 046/2023 e 06/2024, respectivamente, reuniram-se a fim de realizar os procedimentos da Sessão para a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência anexo I do edital, na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote. A Sessão fora iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, bem como esclarecidas as regras do procedimento da sessão e, inclusive, que a sessão seria gravada em áudio e vídeo, nos termos do §2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, fora identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Pessoa Jurídica: 1. MERCEARIA ANASTÁCIA LTDA EPP, CNPJ 08.960.902/0001-81, representada legalmente por Ricardo Lorenzoni, CPF [redacted]. Envelope 01 – Proposta de Preços, sob protocolo geral nº 344/2024, e envelope 02 – Habilitação, sob protocolo geral 345/2024, ambos apensados ao processo primitivo sob o número 7971/2024. Estando a proponente presente identificada e credenciada com seu respectivo representante legal, deu-se início à abertura do envelope 01 - proposta de preço da única proponente presente e cadastrada no sistema de compras desta Instituição. A proponente presentou a proposta de preços com os valores devidamente preenchidos e, em seguida, deu-se início à fase de lances, onde a empresa participante do certame não demonstrou interesse em apresentar lances, conforme segue no histórico de lances anexo à esta ata. Os respectivos preços unitários e totais do lote estão constantes na documentação "vencedores de preços simples" anexo a esta ata. Após essa etapa, fora aberto o envelope de habilitação onde constavam todos os documentos exigidos pelo edital do certame da proponente presente. Os requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos, às vistas do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. Foi aberta a palavra à licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Por fim, a seguinte proponente fora classificada 1. MERCEARIA ANASTACIA LTDA, valor global de R$ 17.197,26 (dezessete mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Sem mais considerações, a Sessão fora encerrada às 9h30min pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Marilândia/ES e pelo representante legal presente.

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro

CATARINA PEREIRA
Equipe de Apoio

GERLANIA N. LOPES
Equipe de Apoio

RICARDO LORENZONI
Representante Legal

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Protocolo Nº 007971/2024

Origem	***Pregão Presencial Nº 000002/2024 - Processo Administrativo Nº 000017/2024 - Abertura 31/07/2024 08:00***
Objeto	**Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal.**
Lote	**00001 Lote 00001**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	1.246,80	1.246,80

Lote	**00002 Lote 00002**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	39,35	39,35

Lote	**00003 Lote 00003**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	204,48	204,48

Lote	**00004 Lote 00004**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	4.017,60	4.017,60

Lote	**00005 Lote 00005**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	274,00	274,00

Lote	**00006 Lote 00006**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	43,74	43,74

Lote	**00007 Lote 00007**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	1.600,00	1.600,00

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600BA00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	**00008 Lote 00008**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***

Lote	**00008 Lote 00008**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	65,60	65,60

Lote	**00009 Lote 00009**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	339,60	339,60

Lote	**00010 Lote 00010**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	22,80	22,80

Lote	**00011 Lote 00011**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	94,50	94,50

Lote	**00012 Lote 00012**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	29,28	29,28

Lote	**00013 Lote 00013**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	605,00	605,00

Lote	**00014 Lote 00014**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	82,80	82,80

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600320A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	**00015 Lote 00015**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	14,19	14,19

Lote	**00016 Lote 00016**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	27,96	27,96

Lote	**00017 Lote 00017**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	222,36	222,36

Lote	**00018 Lote 00018**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	14,78	14,78

Lote	**00019 Lote 00019**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	104,00	104,00

Lote	**00020 Lote 00020**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	98,76	98,76

Lote	**00021 Lote 00021**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	352,00	352,00

Lote	**00022 Lote 00022**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	17,06	17,06

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	**00022 Lote 00022**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***

Lote	**00023 Lote 00023**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	348,00	348,00

Lote	**00024 Lote 00024**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	671,76	671,76

Lote	**00025 Lote 00025**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	358,40	358,40

Lote	**00026 Lote 00026**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	2.088,80	2.088,80

Lote	**00027 Lote 00027**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	19,21	19,21

Lote	**00028 Lote 00028**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	11,16	11,16

Lote	**00029 Lote 00029**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	243,84	243,84

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600320A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	**00030 Lote 00030**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***

Lote	**00030 Lote 00030**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	325,20	325,20

Lote	**00031 Lote 00031**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	55,74	55,74

Lote	**00032 Lote 00032**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	80,36	80,36

Lote	**00033 Lote 00033**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	325,20	325,20

Lote	**00034 Lote 00034**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	320,04	320,04

Lote	**00035 Lote 00035**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	33,20	33,20

Lote	**00036 Lote 00036**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	127,56	127,56

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	**00037 Lote 00037**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	123,48	123,48

Lote	**00038 Lote 00038**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	58,18	58,18

Lote	**00039 Lote 00039**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	42,42	42,42

Lote	**00040 Lote 00040**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	218,12	218,12

Lote	**00041 Lote 00041**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	99,57	99,57

Lote	**00042 Lote 00042**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	17,78	17,78

Lote	**00043 Lote 00043**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	12,58	12,58

Lote	**00044 Lote 00044**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***
MERCEARIA ANASTACIA LTDA	2.100,00	2.100,00

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600BA00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Lote	**00044 Lote 00044**
Rodada	

Fornecedor	***Valor Inicial***	***Valor Final***

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000002/2024 - 31/07/2024 - Processo Nº 007971/2024

Vencedor	**MERCEARIA ANASTACIA LTDA**
CNPJ	08.960.902/0001-81
Endereço	Rua ABEL CALIMAN S.N, sn - INDUSTRIAL - Marilândia - ES - CEP: 29725000
Contato	0000000000 ,

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000596	AÇUCAR CRISTAL 5KG		UNI	60,00	20,7800	1.246,80
00002	00002	00000291	GARRAFA TÉRMICA MÍNIMO 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA		UNI	1,00	39,3500	39,35
00003	00003	00001333	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML		UNI	4,00	51,1200	204,48
00004	00004	00001014	CAFÉ EM PÓ TRAD. 500G		UNI	180,00	22,3200	4.017,60
00005	00005	00001394	CLORO ATIVO 1L		UNI	50,00	5,4800	274,00
00006	00006	00001371	COADOR DE PANO ALGODÃO PARA CAFÉ COM CABO DE MADEIRA 16CM		UNI	6,00	7,2900	43,74
00007	00007	00000537	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML COM 100 UNIDADES.		UNI	200,00	8,0000	1.600,00
00008	00008	00001383	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		UNI	20,00	3,2800	65,60
00009	00009	00000538	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML COM 100 UNIDADES.		UNI	60,00	5,6600	339,60
00010	00010	00000554	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE BRILHOSA MEDINDO 71X100 MM		UNI	12,00	1,9000	22,80
00011	00011	00001397	FLANELA DE ALGODÃO 40 X 60CM		UNI	14,00	6,7500	94,50
00012	00012	00001366	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML		UNI	4,00	7,3200	29,28
00013	00013	00001398	GUARDANAPO 24 X 22CM		PCT	220,00	2,7500	605,00
00014	00014	00001029	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		UNI	12,00	6,9000	82,80
00015	00015	00000288	FÓSFORO - MAÇO COM 10CX		UNI	3,00	4,7300	14,19
00016	00016	00000572	NAFTALINA PACOTE 30G		UNI	6,00	4,6600	27,96
00017	00017	00001267	ODORIZANTE 360ML		UNI	12,00	18,5300	222,36
00018	00018	00001382	ÓLEO DE SOJA		UNI	2,00	7,3900	14,78
00019	00019	00001353	PANO DE CHÃO 50 X 110CM		UNI	10,00	10,4000	104,00
00020	00020	00001354	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO		UNI	12,00	8,2300	98,76
00021	00021	00001022	PEDRA SANITÁRIA.		UNI	200,00	1,7600	352,00
00022	00022	00001475	RODO BASE DE PLÁSTICO		UNI	1,00	17,0600	17,06

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100320038003600340052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 263

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000002/2024 - 31/07/2024 - Processo Nº 007971/2024

Vencedor	**MERCEARIA ANASTACIA LTDA**
CNPJ	08.960.902/0001-81
Endereço	Rua ABEL CALIMAN S.N, sn - INDUSTRIAL - Marilândia - ES - CEP: 29725000
Contato	0000000000 ,

00021	00023	00001503	SABONETE LÍQUIDO REFIL 1L	UNI	10,00	34,8000	348,00
00022	00024	00001376	SACO PARA LIXO 50L C/ 50 UNID	UNI	36,00	18,6600	671,76
00025	00025	00001355	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO 30M FARDO C/ 48UNID	UNI	4,00	89,6000	358,40
00026	00026	00001380	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA 20 X 20 CM	UNI	80,00	26,1100	2.088,80
00027	00027	00001362	VASSOURA DE PELO COMPRIMENTO APROX. 30CM COM CABO	UNI	1,00	19,2100	19,21
00028	00028	00001381	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	UNI	3,00	3,7200	11,16
00029	00029	00001033	REFRIGERANTE 2 LITROS	UNI	24,00	10,1600	243,84
00030	00030	00001480	BISCOITO SALGADO	PCT	40,00	8,1300	325,20
00031	00031	00001681	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA, MÍNIMO 35X40	UNI	6,00	9,2900	55,74
00032	00032	00001390	SABÃO EM PÓ 800G	UNI	4,00	20,0900	80,36
00033	00033	00001481	BISCOITO DOCE	PCT	40,00	8,1300	325,20
00034	00034	00001343	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L	UNI	36,00	8,8900	320,04
00035	00035	00001550	TÁBUA PARA CORTE (PVC)	UNI	1,00	33,2000	33,20
00036	00036	00001664	COLHER DE SOPA/MESA, TODA EM AÇO INOX	UNI	12,00	10,6300	127,56
00037	00037	00001667	GARFO DE MESA, TODA EM AÇO INOX	UNI	12,00	10,2900	123,48
00038	00038	00001669	COLHER DE SERVIR GRANDE, TODA EM AÇO INOX	UNI	2,00	29,0900	58,18
00039	00039	00001672	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO INCOLOR	UNI	6,00	7,0700	42,42
00040	00040	00001238	CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO 2L	UNI	4,00	54,5300	218,12
00041	00041	00001673	CANECÃO ALUMÍNIO POLIDO 1L	UNI	3,00	33,1900	99,57
00042	00042	00001356	PORTA DETERGENTE DE PLÁSTICO	UNI	2,00	8,8900	17,78
00043	00043	00001682	FUNIL DE PLÁSTICO	UNI	2,00	6,2900	12,58
00044	00044	00001367	ÁGUA MINERAL (SOMENTE O LÍQUIDO) 20L	UNI	140,00	15,0000	2.100,00

Total do Fornecedor: 17.197,26

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade com o identificador: 310032003800360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 264

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Total Geral: 17.197,26

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100320038003600 3A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003200380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **31/07/2024 11:56**
Checksum: **447781288BD829D8F2BA15BC1C4BD27E767D7D3A9A9DD1B158F479B13CAECD8E**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **31/07/2024 12:46**
Checksum: **8DCB03B6CDCC1D1AEF701036E74F78898F3AC5FE81EF39E44C25E6CA05593AF0**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em **31/07/2024 12:50**
Checksum: **E7BE0960F41367415D5DE5D40826C1D3DBEA05A97128EC921D9C14C2250EB999**

Marilândia, 31 de julho de 2024.

De: Assessoria Jurídica
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer final (Licitação)

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:
MANIFESTAÇÃO

Pugna esse setor para que se cumpra o que determina o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/202.

Próxima Fase: Analisar Licitação

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003800320036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **31/07/2024 14:24**
Checksum: **69DE10E39D6792916D5C386C909AEC3549D4F3B8FAD009DBC41551C4934C842C**

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO Nº: 7971/2024
PROTOCOLO Nº: 65/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 08/2024
INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE SUPERMERCADO.

ANALISE

Por força do sistema integrado vem a esse setor para emissão de parecer final.
É o Relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Verificando os autos, sob os aspectos jurídicos, reafirmamos que essa assessoria já se manifestou no processo, nos moldes do artigo 53 da Lei 14.133/2021, Fase Preparatória, assim transcrevo o que preleciona o dispositivo:

> Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo **licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (destaque nosso)
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> § 3º **Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico,** a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. (destaque nosso).

Ainda sob esse aspecto, diz o artigo 71 em seu inciso IV, que encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior. Nesse sentido, denotamos que o processo se encontra em fase de adjudicação e homologação da licitação, o que desse forma deve-se subir a autoridade superior para cumprir o que diz a lei, senão vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I – [...]
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CANCLUSÃO

Diante do exposto, verificando que já fora exaurido Analise sesse setor no presente processo, cumpra-se o que determina o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/202.

S.M.J é nossa manifestação, salvo melhor entendimento superiores.
Marilândia, em 31 de julho de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330030003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Marilândia, 01 de agosto de 2024.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Licitação

Ação realizada: Para homologação / adjudicação

Descrição:
Diante da regularidade e legalidade dos trâmites do processo em questão, remeto ao setor para elaborar o termo de adjudicação e homologação do certame.

Próxima Fase: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **01/08/2024 12:52**
Checksum: **DAA8B41672EDF33272F20624F0B58F36CEBC4A7226C3B4546E6400B8EB9F3AFB**

Marilândia, 01 de agosto de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

Ação realizada: Termo de Homologação/adjudicação elaborado e assinado

Descrição:
Segue termo de adjudicação e homologação.

Próxima Fase: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003900340031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **01/08/2024 14:47**
Checksum: **9EE522ED7C6DCEED3A0DF54FFE2FEA53B44FCB29D910AC955FA985ADA25A1155**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7971/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercados, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Alcione Boldrini Monechi, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MERCEARIA ANASTACIA LTDA, CNPJ: 08.960.902/0001-81, pelo valor de R$ 17.197,26 (dezessete mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis reais), conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da lei 14.133/2021, o Processo Licitatório nº 7971/2024, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercados, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTES	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01 a 44	MERCEARIA ANASTACIA LTDA	08.960.902/0001-81	R$ 17.197,26 (dezessete mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis reais)

Marilândia, 01 de agosto de 2024

_____

ALCIONE BOLDRINI MONECHI

PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003300330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **01/08/2024 14:47**
Checksum: **557E35EE930C71D71EA63DE1099ECFA8EEC18AA66EC622E76B6FE3F23BC9CF65**

Marilândia, 05 de agosto de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Setor de Compras

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

Ação realizada: Termo publicado e encaminhado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003900350031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003900350031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em **05/08/2024 11:30**
Checksum: **619446FE189C64D82D37EB52F0C1DE637DA1E720712CE1FCF7E99CBA17E5DD53**

Câmaras

Fundão

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
ID CidadES/TCE-ES: 2024.026L0200001.09.0020

Ato de Dispensa de Licitação nº 023/2024, com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 332/2024, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento do gênero alimentício - coffee break, que serão servidos nas Sessões Solenes dispostas no art.127 e 127-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, em favor da empresa **DELÍCIAS DA PATRÍCIA SERVIÇOS DE BUFFET**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.763.653/0001-01, no valor global de
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundão (ES), 02 de agosto de 2024.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Protocolo 1375262

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
ID CidadES/TCE-ES: 2024.026L0200001.09.0021

Ato de Dispensa de Licitação nº 024/2024, com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 371/2024, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) cadeiras executivas/ giratórias de escritório para atender a demanda dos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Fundão, em favor da empresa **CASA NOVA MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.866/0001-38, no valor global de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Fundão (ES), 02 de agosto de 2024.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Protocolo 1375264

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
ID CidadES/TCE-ES: 2024.026L0200001.09.0022

Ato de Dispensa de Licitação nº 025/2024, com fulcro no o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo nº 378/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizada para entrega em Sessão Solene da Câmara Municipal de Fundão, em favor da empresa **CENTRAL DAS PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.845.107/0001-00, no valor global de
R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Fundão (ES), 02 de agosto de 2024.

ROBERTA BATISTIN DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria nº 47/2023

RECONHEÇO E RATIFICO O PRESENTE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

RAMON LOUTÉRIO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Protocolo 1375269

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7971/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

supermercados, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Alcione Boldrini Monechi, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MERCEARIA ANASTACIA LTDA, CNPJ: 08.960.902/0001-81, pelo valor de R$ 17.197,26 (dezessete mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis reais), conforme especificações contidas no processo licitatório.
HOMOLOGAR, nos termos da lei 14.133/2021, o Processo Licitatório nº 7971/2024, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercados, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que relacionam com o Poder Legislativo Municipal, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTES	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01 a 44	MERCEARIA ANASTACIA LTDA	08.960.902/0001-81	R$17.197,26 (dezessete mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis reais)

Marilândia, 01 de agosto de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE

Protocolo 1375144

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 011/2024
PROCESSO Nº 600583/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052E0500002.09.0009

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de Equipamentos Mobiliários, para atender as demandas do Abrigo Casa Lar, Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sendo adquirido por meio de Emenda Parlamentar, espelho nº 320390820220002, nº 320390820220003, 320390820230002.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com/Home/Login
Data de abertura: 13/08/2024
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 02/08/2024

JOICE JUCELIA FAVERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Protocolo 1374969

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 002/2024

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **20/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **930450**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** aquisição miniescavadeira de esteira rolante, para ser utilizada em pequenos e médios serviços, bem como a limpeza e manutenção do canal da Guarataia, fonte de água bruta que abastece o município, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.saaeitarana.com.br, bem como ComprasGov licitação 90002/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2024.036E0100001.01.0003

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Juliana Bucher Netto
Pregoeira Oficial

Protocolo 1375284

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marilândia, 06 de agosto de 2024.

De: Setor de Compras
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:
Ata de Registro de Preço assinada, publicada e cadastrada no Sistema do Compras.

Próxima Fase: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

CATARINA PEREIRA
Recepcionista

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003900350038003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **06/08/2024 13:22**
Checksum: **AD536387DA18C1B9E037DFEE342F3B27BA378968E6DA328B7D10E9D4FA730629**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MERCEARIA ANASTÁCIA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR;** e a empresa Mercearia Anastácia LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 08.960.902/0001-81, com sede na Rua Abel Caliman, nº 30, Bairro Industrial, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, por seu representante legal Ricardo Lorenzoni, doravante denominada **FORNECEDOR,** tendo em vista o que consta no **Processo nº** 7971/2024, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 02/2024,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002

1.3. ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, 05 de agosto de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RICARDO LORENZONI
Mercearia Anastácia LTDA EPP

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 05/08/2024
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 05/08/2024
SERVIDOR
Juliano Pereira
Chefe do Setor Administrativo

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Açúcar cristal: sacarose de cana-de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60	-	20,78	1.246,80
2	2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1	-	39,35	39,35
3	3	Azeite de Olivia extravirgem 500ml; com acidez ≤ 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4	-	51,12	204,48
4	4	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	22,32	4.017,60
5	5	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50	-	5,48	274,00
6	6	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6	-	7,29	43,74
7	7	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200	-	8,00	1.600,00

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8	**8**	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,28	65,60
9	**9**	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60	-	5,66	339,60
10	**10**	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 × 7,1 × 9,9.	UNID	12	-	1,90	22,80
11	**11**	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14	-	6,75	94,50
12	**12**	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4	-	7,32	29,28
13	**13**	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220	-	2,75	605,00
14	**14**	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12	-	6,90	82,80
15	**15**	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3	-	4,73	14,19
16	**16**	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6	-	4,66	27,96
17	**17**	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12	-	18,53	222,36
18	**18**	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2	-	7,39	14,78
19	**19**	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10	-	10,40	104,00
20	**20**	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12	-	8,23	98,76
21	**21**	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200	-	1,76	352,00
22	**22**	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1	-	17,06	17,06

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

23	**23**	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10	-	34,80	348,00
24	**24**	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36	-	18,66	671,76
25	**25**	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4	-	89,60	358,40
26	**26**	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80	-	26,11	2.088,80
27	**27**	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1	-	19,21	19,21
28	**28**	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3	-	3,72	11,16
29	**29**	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24	-	10,16	243,84
30	**30**	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
31	**31**	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 × 40 cm.	UNID	6		9,29	55,74
32	**32**	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	20,09	80,36
33	**33**	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
34	**34**	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade	UNID	36	-	8,89	320,04

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003600 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		não inferior a 60 dias a contar da entrega.					
35	**35**	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20×30.	UNID	1	-	33,20	33,20
36	**36**	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12	-	10,63	127,56
37	**37**	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12	-	10,29	123,48
38	**38**	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2	-	29,09	58,18
39	**39**	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6	-	7,07	42,42
40	**40**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4	-	54,53	218,12
41	**41**	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3	-	33,19	99,57
42	**42**	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando	UNID	2	-	8,89	17,78

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 31003300350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.					
43	**43**	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm × 09cm, cores variadas.	UNID	2	-	6,29	12,58
44	**44**	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140	-	15,00	2.100,00
						Valor Total (R$)	**17.197,26**

Marilândia, 09 de agosto de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Agente de Contratação

Referência:
Processo nº 7971/2024
Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS n° 8/2024

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo de Gêneros de Supermercado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

Ação realizada: Fiscal nomeado e Portaria publicada (ATA)

Descrição:
Em anexo, Portaria de designação de fiscal.

Próxima Fase: Publicar contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360038003900380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **09/08/2024 13:13**
Checksum: **B32A1C3FD5D9A1F0831626746337CA77A2F4E4E3B6F15C996B69C9EF0B4D2457**

PORTARIA Nº. 35, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos, Chefe do Setor Legislativo**, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 - **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E MERCEARIA ANASTACIA LTDA EPP.**

Art. 2º – Fica desde já designada o servidor **Juliano Pereira** como suplemente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

Art. 3º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - http://www.marilandia.es.leg.br

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se **Publica-se** **Cumpra-se**

Marilândia, 08 de agosto de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI

Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 08 / 08 /20 24
SERVIDOR
Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 08 / 08 /20 24
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177 / 3724-1950
CEP 29725-000 Marilândia/ES - http://www.marilandia.es.leg.br

Autenticar documento em https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100330039003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.